



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA RITA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

|                                                            |                                                                                            |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>                                | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>                                                |
| <b>DATA E HORA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> | 09H:00M DO DIA 27/07/2026(HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                            |
| <b>DATA E HORA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>     | 08H:59M DO DIA 13/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                           |
| <b>DATA E HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>                   | 09H:00M DO DIA 13/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                           |
| <b>LOCAL:</b>                                              | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                                    | <b>ABERTO E FECHADO</b>                                                                    |

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 2 GBPS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS E FORNECIMENTO, EM COMODATO, DE SWITCHES, ROTEADORES, CABOS, CONECTORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>               | <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>                                          | <b>ELEMENTO DAS DESPESAS</b>                | <b>FONTE DE RECURSOS:</b>                 |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 02.070 – Secretaria Municipal de Finanças | 04.123.1002.2029 – Manutenção da Secretaria municipal de Finanças. | 33.9039 – outros serviços de terceiros – PJ | 500 – Recursos não vinculados de impostos |
| 02.10 – Gabinete do Prefeito              | 04.122.1022.2003 – Manutenção das atividades do Gab. Do Prefeito   |                                             | 501- outros recursos não vinculados       |
|                                           | 04.123.1009.2030 – Manutenção das atividades da SEPLAN.            |                                             |                                           |

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.1.** Cota Exclusiva para EPP e ME: no valor de até R\$ 80.000,00;

**4.2.2.** Cota Reservada para EPP e ME: até 5% do total do quantitativo do objeto (Itens com valores acima de R\$ 80.000,00);

**4.2.3.** Cota Principal: ampla concorrência para EPP, ME e demais empresas, no total de 95% do quantitativo do objeto;

(Itens com valores acima de R\$ 80.000,00). Base Legal: art.8º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

**4.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.4.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.4.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.4.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.4.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.4.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.4.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.4.8** agente público do órgão ou entidade licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

4.4.9 *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.11.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.11.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.11.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.11.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.11.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.11.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.11.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7.1 no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA, SEM IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
  - 6.1.1 Valor unitário e total ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso)
  - 6.1.2 Marca/fabricante de cada item ofertado (Caso o licitante seja fabricante e fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 6.1), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
  - 6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.
- 6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

7.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão seus lances.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.15.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO.**

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema do Portal de Compras Públicas.

9.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros do item 8.1.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 9.9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - 9.10.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).
  - 9.10.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social
  - 9.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
  - 9.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
  - 9.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
  - 9.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.10.2.7 A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

#### **9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **9.12 DECLARAÇÕES**

- 9.12.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- 9.12.2 Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 9.12.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.12.4 Declaração de Idoneidade;
- 9.12.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 9.12.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. E que a empresa se responsabiliza em atender na sua totalidade a execução plena do que está descrito nos itens da proposta.

#### **9.13 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.13.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se beneficiem dos critérios adquiridos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos elencados nos subitens abaixo;
- 9.13.2 Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de pequeno Porte – Anexo VI;
- 9.14A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 10.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso
- 10.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS.**

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação, declaração de vencedor ou de lavratura da ata.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1**O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2**Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1**Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2**O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

**14.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**14.3** O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105 até 114 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**14.4** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.5** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.5.1** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.6**Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**14.7**Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO.**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16.2 Os veículos deverão apresentar excelentes condições de funcionamento, com toda documentação regularizada e vigente, com todos equipamentos de segurança válidos e em pleno funcionamento. Tais condições serão atestadas por profissional designado pela Secretaria demandante.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 DO PAGAMENTO.**

18.1 Os critérios de pagamento estão previstos no **anexo I**, Termos de Referência.

18.2 Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:

I - o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;

II - o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

## **19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

20.2A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 20.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 20.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

- 21.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 21.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 21.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais> e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).
- 21.15 Informações através do seguinte e-mail e telefone: [pmsrpregaoeletronico@gmail.com](mailto:pmsrpregaoeletronico@gmail.com)/(83)99337-5506
- 21.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;**

SANTA RITA/PB, 22 de julho de 2026.

---

**JONATAS HENRIQUE ALVES**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**1.DO OBJETO**

1.1. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 2 GBPS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS E FORNECIMENTO, EM COMODATO, DE SWITCHES, ROTEADORES, CABOS, CONECTORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.**

| LOTE ÚNICO                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| ITEM                                                                              | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QUANT. |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |
| <b>1</b>                                                                          | SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET PLANO DE 2GIGA DE VELOCIDADE COM MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO POR PARTE DA CONTRATADA CONTENDO NO MÍNIMO: 07 UNIDADES DE SWITCH 24 PORT GIGABITE, 200 UNIDADES DE CONECTORES RJ-45 10/100/1000MBPS; STORE AND FORWARD; 48 GBPS. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA. EM FORMA DE COMODATO; CONECTORES BLINDADOS RJ45; TECNOLOGIA DE CONEXÃO ETHERNET. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA; 09 ROTEADORES GIGABIT PORTAS LAN, 04 CAIXAS DE 305 METROS DE CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS SOHOPLUS U/UTP CAT.5E 24AWGX4P CMX AZUL 100% BRONZE; TECNOLOGIA DE CONEXÃO ETHERNET; DIMENSÕES DO PRODUTO, 500 X 0,5 CM; 140 G. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA; ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND; COR BRANCA POTÊNCIA EM WATTS, 1 WATTS. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA; COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E VISITAS TÉCNICA PERIÓDICAS SEMANAIS. | MÊS   | 12     |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |
| <b>2</b>                                                                          | SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET PLANO DE 2GIGA DE VELOCIDADE COM MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO POR PARTE DA CONTRATADA CONTENDO NO MÍNIMO: 06 UNIDADES DE SWITCH 24 PORT GIGABITE, 300 UNIDADES DE CONECTORES RJ-45 10/100/1000MBPS; STORE AND FORWARD; 48 GBPS. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA. EM FORMA DE COMODATO; CONECTORES BLINDADOS RJ45; TECNOLOGIA DE CONEXÃO ETHERNET. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA; 06 ROTEADORES GIGABIT PORTAS LAN, 04 CAIXAS DE 305 METROS DE CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS SOHOPLUS U/UTP CAT.5E 24AWGX4P CMX AZUL 100% BRONZE; TECNOLOGIA DE CONEXÃO ETHERNET; DIMENSÕES DO PRODUTO, 500 X 0,5 X 0,5 CM; 140 G. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA; ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND.                                                                                                                                                | MÊS   | 12     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|                                         | OR BRANCA POTÊNCIA EM WATTS, 1 WATTS. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA; COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E VISITAS TÉCNICAS PERIÓDICAS SEMANAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |
| 3                                       | SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET PLANO DE 2GIGA DE VELOCIDADE COM MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO POR PARTE DA CONTRATADA CONTENDO NO MÍNIMO: 06 UNIDADES DE SWITCH 24 PORTAS GIGABITE, 200 UNIDADES DE CONECTORES RJ-45 10/100/1000MBPS; STORE A 1000BASE-T; 48 GBPS. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA. EM FORMA DE COMODATO; CONECTORES BLINDADOS RJ45; TECNOLOGIA DE CONEXÃO ETHERNET. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA; 06 ROTEADORES GIGABIT 24 PORTAS LAN, 05 CAIXAS DE 305 METROS DE CABO DE TRANSMISSÃO DE DATA SHIELD U/UTP CAT.5E 24AWGX4P CMX AZUL 100% BRONZE; TECNOLOGIA DE CONEXÃO ETHERNET; DIMENSÕES DO PRODUTO, 500 X 0,5 X 0,5 CM; 1400 MA. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA; ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND BRANCA POTÊNCIA EM WATTS, 1 WATTS. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA; COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E VISITAS TÉCNICAS PERIÓDICAS SEMANAIS. | MÊS | 12 |

1.2. Constitui objeto da presente contratação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provedor de internet corporativa, mediante fornecimento de link dedicado de 2 Gbps (dois gigabits por segundo), incluindo manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas periódicas semanais, monitoramento da conectividade e fornecimento, em regime de comodato, de switches, roteadores, cabeamento estruturado, conectores RJ-45, adaptadores wireless e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura de rede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado especializado de telecomunicações e tecnologia da informação, podendo ser adequadamente especificados por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de serviço essencial ao funcionamento das atividades administrativas, à modernização da gestão pública, à continuidade dos serviços institucionais, à segurança da informação e à adequada operacionalização dos sistemas utilizados pela Administração Municipal.

1.5. Os serviços contratados compreendem a execução contínua e integrada das atividades relacionadas ao fornecimento de conectividade corporativa de alta capacidade, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção da infraestrutura de rede, incluindo disponibilização de equipamentos em comodato, monitoramento da conexão, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, suporte técnico especializado remoto e presencial, além da realização de visitas técnicas periódicas destinadas à preservação do desempenho e da disponibilidade dos serviços.

1.6. A contratação pretendida possui natureza contínua, considerando que os serviços de conectividade e infraestrutura de rede constituem recursos indispensáveis para o funcionamento permanente das atividades administrativas, operacionais, financeiras, orçamentárias e tecnológicas da Administração Municipal, demandando disponibilidade ininterrupta e suporte técnico contínuo para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas institucionais e dos serviços públicos prestados à população.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, produzindo efeitos legais após a devida publicação do extrato contratual em meio oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse público, comprovada a natureza continuada dos serviços e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

1.8. O contrato administrativo decorrente desta contratação estabelecerá de forma detalhada todas as condições de execução dos serviços, níveis mínimos de desempenho e disponibilidade da conexão, critérios de fiscalização, obrigações da contratada e da contratante, prazos para atendimento de chamados técnicos, cronograma de visitas técnicas, procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, condições de pagamento, hipóteses de alteração contratual, critérios de reajuste, aplicação de penalidades administrativas e demais disposições necessárias à plena execução do objeto contratado.

1.9. A futura contratação deverá observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento, transparência, segurança da informação e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada prestação dos serviços de conectividade corporativa e infraestrutura tecnológica destinados à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

## **2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, mediante a disponibilização de serviços especializados de conectividade corporativa de alta capacidade, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, financeiras, orçamentárias e tecnológicas desenvolvidas pelos referidos órgãos.

2.2. A Administração Pública Municipal vem ampliando continuamente a utilização de sistemas informatizados, plataformas digitais, serviços em nuvem, portais governamentais, ferramentas de comunicação institucional, sistemas de gestão administrativa, financeira e tributária, bem como soluções tecnológicas destinadas à modernização da gestão pública e à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população. Nesse contexto, a disponibilidade de infraestrutura de rede adequada e de conexão estável à internet tornou-se requisito essencial para o desenvolvimento das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços públicos.

2.3. Atualmente, as unidades contempladas dependem integralmente dos recursos de conectividade para execução de atividades relacionadas ao planejamento governamental, elaboração e acompanhamento do orçamento público, processamento financeiro e contábil, arrecadação tributária, gestão administrativa, tramitação de processos eletrônicos, comunicação institucional, alimentação de sistemas federais e estaduais, prestação de informações aos órgãos de controle, transparência pública e demais procedimentos indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.

2.4. Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de contratação de solução tecnológica integrada que contemple não apenas o fornecimento de acesso à internet, mas também a disponibilização de toda a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento da rede corporativa, garantindo elevados níveis de desempenho, estabilidade, disponibilidade e segurança da informação.

2.5. A solução pretendida compreende a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provedor de internet com link dedicado de 2 Gbps (dois gigabits por segundo), associado ao fornecimento, em regime de comodato, de switches Gigabit Ethernet, roteadores corporativos, conectores RJ-45 blindados, cabeamento estruturado categoria CAT5e, adaptadores wireless dual band e demais componentes necessários à implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de rede das unidades beneficiadas.

2.6. A contratação contempla ainda a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, monitoramento da conectividade e realização de visitas técnicas periódicas semanais, visando assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica durante toda a vigência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

2.7. A necessidade da velocidade de 2 Gbps foi definida com base no volume de tráfego de dados atualmente processado pelas unidades administrativas, na crescente utilização de sistemas digitais, na necessidade de acesso simultâneo por diversos usuários e na demanda por maior eficiência na transmissão de informações e na utilização de aplicações corporativas. O dimensionamento da solução busca evitar gargalos operacionais, lentidão de sistemas e interrupções que possam comprometer a produtividade dos servidores e a continuidade dos serviços públicos.

2.8. A opção pelo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato mostra-se tecnicamente vantajosa para a Administração, uma vez que elimina a necessidade de investimentos imediatos em aquisição de ativos tecnológicos, reduz custos com manutenção e atualização de equipamentos, transfere à contratada a responsabilidade pela substituição de componentes defeituosos e garante a utilização de tecnologia compatível com as necessidades institucionais ao longo da execução contratual.

2.9. Além disso, a contratação integrada da conectividade, da infraestrutura de rede e dos serviços de manutenção possibilita maior eficiência operacional, padronização tecnológica, centralização da responsabilidade técnica e simplificação dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento contratual.

2.10. A ausência da presente contratação poderá ocasionar prejuízos significativos ao funcionamento da Administração Municipal, comprometendo o acesso aos sistemas corporativos, a comunicação entre os setores, a execução das atividades administrativas e financeiras, o cumprimento das obrigações legais e institucionais e a prestação eficiente dos serviços públicos.

2.11. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Finanças, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica municipal, para a modernização da gestão pública e para a melhoria da eficiência administrativa.

2.12. A presente demanda encontra-se devidamente fundamentada no interesse público, na necessidade administrativa identificada e nos resultados pretendidos pela Administração Municipal, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e modernização administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provedor de internet corporativa mediante fornecimento de link dedicado de 2 Gbps (dois gigabits por segundo), incluindo instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, visitas técnicas periódicas semanais e disponibilização, em regime de comodato, de toda a infraestrutura tecnológica necessária ao adequado funcionamento da rede corporativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

3.2. A solução foi concebida de forma integrada, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da implantação, fornecimento dos equipamentos, instalação da infraestrutura, ativação dos serviços, operação assistida, manutenção contínua, suporte técnico especializado, substituição de equipamentos quando necessário e acompanhamento permanente do desempenho da rede, garantindo que a Administração disponha de ambiente tecnológico adequado durante toda a vigência contratual.

3.3. O modelo adotado busca assegurar elevados níveis de disponibilidade, estabilidade, desempenho e segurança da informação, permitindo que os órgãos contemplados desenvolvam suas atividades administrativas, financeiras, orçamentárias e tecnológicas sem interrupções decorrentes de falhas de conectividade ou deficiências na infraestrutura de rede.

3.4. A solução deverá contemplar o fornecimento contínuo de link dedicado de internet com velocidade mínima de 2 Gbps, garantindo acesso permanente aos sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços em nuvem,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

portais institucionais, sistemas financeiros, tributários, contábeis, orçamentários e demais ferramentas indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.

3.5. Além da conectividade, a contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos e componentes necessários à operacionalização da rede corporativa, incluindo switches Gigabit Ethernet, roteadores Gigabit, conectores RJ-45 blindados, cabeamento estruturado categoria CAT5e, adaptadores USB Wireless Dual Band e demais acessórios indispensáveis à instalação e funcionamento da infraestrutura tecnológica.

3.6. Especificação dos Serviços:

3.7. A contratação compreenderá, de forma integrada, os seguintes serviços:

3.8. Fornecimento de Link Dedicado de Internet:

3.9. Disponibilização de conexão corporativa dedicada com velocidade mínima de 2 Gbps, assegurando desempenho compatível com o volume de tráfego de dados processado pelos órgãos contemplados, estabilidade operacional, baixa latência e disponibilidade contínua dos serviços.

3.10. Fornecimento de Equipamentos em Comodato:

3.11. Disponibilização dos equipamentos necessários para funcionamento da infraestrutura de rede, permanecendo sob responsabilidade da contratada a manutenção, substituição, atualização tecnológica e suporte técnico dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

3.12. Os quantitativos mínimos deverão contemplar:

3.13. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação:

3.14. 07 switches Gigabit Ethernet de 24 portas;

3.15. 09 roteadores Gigabit com 4 portas LAN;

3.16. 200 conectores RJ-45 blindados;

3.17. 04 caixas de cabo CAT5e com 305 metros cada;

3.18. Adaptadores USB Wireless Dual Band;

3.19. Demais componentes necessários à operação da rede.

3.20. Gabinete do Prefeito:

3.21. 06 switches Gigabit Ethernet de 24 portas;

3.22. 06 roteadores Gigabit com 4 portas LAN;

3.23. 300 conectores RJ-45 blindados;

3.24. 04 caixas de cabo CAT5e com 305 metros cada;

3.25. Adaptadores USB Wireless Dual Band;

3.26. Demais componentes necessários à operação da rede.

3.27. Secretaria Municipal de Finanças:

3.28. 06 switches Gigabit Ethernet de 24 portas;

3.29. 06 roteadores Gigabit com 4 portas LAN;

3.30. 200 conectores RJ-45 blindados;

3.31. 05 caixas de cabo CAT5e com 305 metros cada;

3.32. Adaptadores USB Wireless Dual Band;

3.33. Demais componentes necessários à operação da rede.

3.34. Instalação e Configuração da Infraestrutura:

3.35. A contratada deverá realizar a instalação, ativação, configuração, testes operacionais e integração de todos os equipamentos e componentes fornecidos, garantindo o pleno funcionamento da rede corporativa e sua compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

3.36. Manutenção Preventiva:

3.37. Execução periódica de inspeções técnicas, testes de desempenho, ajustes operacionais, atualização de configurações, verificação da integridade física dos equipamentos e demais procedimentos destinados à prevenção de falhas e à manutenção dos níveis adequados de desempenho da infraestrutura.

3.38. Manutenção Corretiva:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.39. Prestação de serviços destinados à identificação e correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos, reconfiguração de sistemas e adoção das medidas necessárias para restabelecimento da normalidade operacional dos serviços.

3.40. Suporte Técnico Especializado:

3.41. Disponibilização de atendimento técnico remoto e presencial para registro, acompanhamento e resolução de ocorrências relacionadas à conectividade, equipamentos e infraestrutura de rede, observando os prazos estabelecidos contratualmente.

3.42. Visitas Técnicas Periódicas:

3.43. Realização de visitas técnicas semanais para acompanhamento da infraestrutura instalada, monitoramento do desempenho da rede, identificação preventiva de falhas e execução das medidas necessárias à manutenção da qualidade dos serviços.

3.44. Ciclo de Vida da Solução:

3.45. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

3.46. Planejamento e levantamento técnico dos ambientes;

3.47. Fornecimento dos equipamentos e materiais;

3.48. Instalação e configuração da infraestrutura;

3.49. Ativação dos serviços de conectividade;

3.50. Operação contínua da solução;

3.51. Monitoramento permanente dos serviços;

3.52. Manutenção preventiva e corretiva;

3.53. Substituição de equipamentos quando necessário;

3.54. Suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

3.55. Encerramento contratual e retirada dos equipamentos disponibilizados em comodato, observadas as condições estabelecidas no contrato.

3.56. A solução proposta foi estruturada para garantir elevada disponibilidade dos serviços, modernização da infraestrutura tecnológica, redução de riscos operacionais, melhoria do desempenho dos sistemas corporativos e fortalecimento da capacidade tecnológica da Administração Municipal.

3.57. Dessa forma, conclui-se que a solução atende integralmente às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Finanças, proporcionando ambiente tecnológico seguro, eficiente, escalável e compatível com as demandas atuais e futuras da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **SUSTENTABILIDADE**

4.1. A futura contratação deverá observar, sempre que aplicáveis ao objeto, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como demais normas relacionadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

4.2. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de conectividade e fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação em regime de comodato, os requisitos de sustentabilidade deverão ser observados durante toda a execução contratual, buscando minimizar impactos ambientais, promover o uso racional de recursos e incentivar boas práticas de gestão ambiental.

4.3. A contratada deverá adotar procedimentos que priorizem a utilização eficiente dos recursos materiais e energéticos empregados na execução dos serviços, observando critérios de racionalização do consumo de energia elétrica, redução de desperdícios e adequada manutenção dos equipamentos disponibilizados à Administração.

4.4. Os equipamentos fornecidos em comodato, tais como switches, roteadores, adaptadores de rede e demais dispositivos eletrônicos, deverão apresentar características compatíveis com padrões de eficiência energética



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

normalmente adotados pelo mercado, contribuindo para a redução do consumo energético e para a utilização sustentável dos recursos públicos.

4.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela correta destinação ambiental dos equipamentos eventualmente substituídos, danificados ou retirados de operação durante a vigência contratual, observando os procedimentos de descarte, reaproveitamento, reciclagem ou logística reversa previstos na legislação ambiental aplicável.

4.6. Os resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, evitando seu descarte irregular e contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização de equipamentos tecnológicos.

4.7. Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas voltadas à reutilização, recuperação e reciclagem de materiais utilizados na manutenção da infraestrutura de rede, incluindo cabos, conectores, embalagens e demais componentes substituídos durante a execução dos serviços.

4.8. A utilização do regime de comodato para fornecimento dos equipamentos constitui medida alinhada aos princípios da sustentabilidade, uma vez que favorece a gestão adequada do ciclo de vida dos bens tecnológicos, reduz a necessidade de aquisição frequente de equipamentos pela Administração e transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos.

4.9. A solução contratada também contribuirá indiretamente para a sustentabilidade administrativa e ambiental ao possibilitar maior utilização de sistemas eletrônicos, processos digitais, compartilhamento eletrônico de documentos e ferramentas de comunicação remota, reduzindo a necessidade de impressão de documentos, utilização de papel, deslocamentos físicos e consumo de outros recursos materiais.

4.10. A contratada deverá observar todas as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução contratual, adotando medidas que assegurem a proteção dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços e a preservação do meio ambiente.

4.11. A Administração poderá exigir, sempre que entender necessário, comprovação das medidas adotadas pela contratada relacionadas à gestão ambiental dos equipamentos e resíduos gerados durante a execução contratual, especialmente quanto ao atendimento das exigências previstas na legislação ambiental vigente.

4.12. Dessa forma, a contratação deverá ser executada em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica municipal sem prejuízo à preservação ambiental e ao uso racional dos recursos públicos.

4.13. Além dos requisitos de sustentabilidade, a contratada deverá fornecer link dedicado de internet de 2 Gbps, equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, visitas técnicas semanais, monitoramento contínuo da rede e garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos disponibilizados, observando integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

4.2. Considerando a natureza do objeto, a necessidade de centralização da responsabilidade técnica e operacional e a busca pela adequada execução contratual, não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de que os serviços contratados compreendem solução integrada de conectividade corporativa, fornecimento de infraestrutura tecnológica em comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, monitoramento da rede e visitas técnicas periódicas, atividades que exigem gerenciamento unificado, compatibilidade tecnológica e responsabilidade direta da empresa contratada perante a Administração Pública.

4.4. A execução do objeto por múltiplas empresas poderia comprometer a eficiência operacional da solução, dificultar a fiscalização contratual, gerar conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas, atrasos ou indisponibilidades dos serviços, além de prejudicar a identificação e correção de problemas relacionados à conectividade e à infraestrutura de rede.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

4.5. A centralização da execução contratual em uma única empresa garante maior controle administrativo, padronização dos procedimentos técnicos, integração entre os equipamentos e serviços fornecidos, agilidade na resolução de ocorrências e maior eficiência na gestão da infraestrutura tecnológica utilizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.6. Excepcionalmente, poderão ser admitidas contratações acessórias ou auxiliares relacionadas a atividades secundárias e de apoio operacional, desde que não envolvam a transferência da execução do objeto principal contratado e que sejam previamente comunicadas à Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por terceiros eventualmente envolvidos.

4.7. Em qualquer hipótese, eventual contratação de terceiros para atividades acessórias não estabelecerá vínculo jurídico entre a Administração Pública e os subcontratados, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto, pela observância das condições contratuais e pelo atendimento das exigências técnicas, legais e administrativas estabelecidas no contrato.

4.8. Dessa forma, em razão das características técnicas e operacionais da contratação, fica estabelecido que a subcontratação do objeto principal não será permitida, visando assegurar a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços, a eficiência da fiscalização e a plena responsabilização da empresa contratada perante a Administração Municipal.

#### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

4.9. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e em estrita observância às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, visando garantir a disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho da infraestrutura de conectividade destinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

4.10. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e gerenciamento integral da solução contratada, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento da infraestrutura de rede.

4.11. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades:

4.12. Fornecimento de link dedicado de internet com velocidade mínima de 2 Gbps;

4.13. Instalação e configuração dos equipamentos fornecidos em comodato;

4.14. Implantação da infraestrutura lógica necessária ao funcionamento da rede;

4.15. Configuração dos switches, roteadores e demais dispositivos de rede;

4.16. Monitoramento permanente da conectividade e do desempenho da infraestrutura;

4.17. Manutenção preventiva periódica dos equipamentos e componentes instalados;

4.18. Manutenção corretiva em caso de falhas, interrupções ou degradação dos serviços;

4.19. Substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional para a Administração;

4.20. Atendimento de chamados técnicos remotos e presenciais;

4.21. Realização de visitas técnicas semanais para inspeção e acompanhamento da infraestrutura instalada;

4.22. Execução de testes operacionais e de desempenho sempre que necessário.

4.23. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e recursos operacionais suficientes para assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.24. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em prazo a ser definido no contrato administrativo, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração.

4.25. Instalação e Ativação dos Serviços:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.26. A instalação da infraestrutura deverá contemplar todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução do objeto, incluindo cabeamento, conectores, roteadores, switches, adaptadores e demais componentes indispensáveis ao funcionamento da rede corporativa.
- 4.27. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de conectividade, desempenho e estabilidade da solução implantada, comprovando o atendimento integral das especificações técnicas exigidas.
- 4.28. Somente após a validação técnica da Administração os serviços serão considerados aptos para operação definitiva.
- 4.29. Manutenção Preventiva:
- 4.30. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente durante toda a vigência contratual, compreendendo:
- 4.31. Inspeção dos equipamentos instalados;
- 4.32. Verificação da integridade dos cabos e conectores;
- 4.33. Testes de desempenho da rede;
- 4.34. Ajustes de configuração;
- 4.35. Atualizações necessárias dos equipamentos;
- 4.36. Verificação dos níveis de utilização da infraestrutura;
- 4.37. Identificação preventiva de falhas ou riscos operacionais.
- 4.38. As visitas técnicas semanais previstas no objeto constituem parte integrante da manutenção preventiva.
- 4.39. Manutenção Corretiva:
- 4.40. A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que constatada falha, interrupção ou redução do desempenho dos serviços.
- 4.41. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para restabelecimento da normalidade operacional da rede, incluindo:
- 4.42. Diagnóstico da ocorrência;
- 4.43. Correção das falhas identificadas;
- 4.44. Substituição de equipamentos defeituosos;
- 4.45. Reconfiguração dos dispositivos de rede;
- 4.46. Reparo ou substituição de componentes danificados;
- 4.47. Restabelecimento integral da conectividade.
- 4.48. Todos os custos decorrentes da manutenção corretiva correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 4.49. Suporte Técnico:
- 4.50. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual.
- 4.51. Os chamados poderão ser abertos pelos servidores designados pela Administração por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela contratada.
- 4.52. A empresa deverá manter registro dos atendimentos realizados, contendo data, horário, descrição da ocorrência, providências adotadas e tempo de solução.
- 4.53. Critérios de Aceitação dos Serviços:
- 4.54. Os serviços serão considerados aceitos quando atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.
- 4.55. A aceitação observará as seguintes etapas:
- 4.56. Recebimento Provisório:
- 4.57. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, ativação dos serviços e entrega dos equipamentos previstos no objeto.
- 4.58. Nessa etapa, a fiscalização verificará:
- 4.59. Conformidade dos equipamentos fornecidos;
- 4.60. Quantitativos contratados;
- 4.61. Funcionamento inicial da infraestrutura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.62. Disponibilidade da conexão;
- 4.63. Configuração dos equipamentos;
- 4.64. Atendimento às especificações técnicas exigidas.
- 4.65. Recebimento Definitivo:
- 4.66. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa do funcionamento da solução implantada e da comprovação do atendimento integral das exigências contratuais.
- 4.67. Serão avaliados, entre outros aspectos:
- 4.68. Estabilidade da conexão;
- 4.69. Desempenho do link contratado;
- 4.70. Funcionamento dos equipamentos;
- 4.71. Qualidade da infraestrutura instalada;
- 4.72. Eficiência do suporte técnico;
- 4.73. Conformidade dos serviços prestados.
- 4.74. Hipóteses de Recusa:
- 4.75. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados quando constatadas quaisquer das seguintes situações:
- 4.76. Descumprimento das especificações técnicas;
- 4.77. Fornecimento de equipamentos em desacordo com o contratado;
- 4.78. Falhas de funcionamento da infraestrutura;
- 4.79. Inexecução de serviços previstos;
- 4.80. Desempenho incompatível com as exigências estabelecidas;
- 4.81. Não realização das manutenções previstas;
- 4.82. Não atendimento aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.83. Nessas hipóteses, a contratada deverá promover as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 4.84. Condições Gerais de Aceitação:
- 4.85. A aceitação dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços executados, ao correto funcionamento dos equipamentos disponibilizados e ao cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.
- 4.86. A contratada permanecerá responsável pela manutenção da qualidade, desempenho e disponibilidade da solução tecnológica fornecida, devendo corrigir imediatamente quaisquer irregularidades identificadas pela fiscalização contratual.
- 4.87. Dessa forma, os serviços deverão ser executados de maneira contínua, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal, assegurando elevados padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho da infraestrutura de conectividade e rede corporativa.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e interesse público, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto contratado e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.
- 5.2. O modelo de gestão adotado tem por finalidade garantir o acompanhamento sistemático da execução contratual, o controle da qualidade dos serviços prestados, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção tempestiva das medidas necessárias para correção de eventuais falhas ou irregularidades.
- 5.3. A execução contratual será acompanhada por representantes formalmente designados pela Administração, que atuarão na condição de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, competindo-lhes exercer as atribuições previstas na legislação vigente e nos normativos internos da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.4. Gestão Contratual:

5.5. A gestão contratual compreenderá o conjunto de atividades destinadas ao acompanhamento administrativo da execução do contrato, abrangendo o monitoramento do cumprimento das obrigações pactuadas, o controle dos prazos contratuais, a análise de documentos, a verificação da regularidade da contratada e a adoção das providências necessárias para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

5.6. Compete ao Gestor do Contrato:

- 5.7. Coordenar e acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- 5.8. Monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- 5.9. Solicitar providências necessárias ao adequado andamento do contrato;
- 5.10. Promover a comunicação institucional entre Administração e contratada;
- 5.11. Acompanhar a vigência contratual e os prazos estabelecidos;
- 5.12. Analisar pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou alteração contratual;
- 5.13. Encaminhar solicitações de aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual;
- 5.14. Autorizar, quando cabível, os procedimentos relacionados à execução contratual;
- 5.15. Acompanhar os resultados obtidos com a contratação;
- 5.16. Zelar pelo atendimento do interesse público durante toda a execução do contrato.

5.17. Fiscalização Contratual:

5.18. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional dos serviços prestados.

5.19. Compete ao Fiscal do Contrato:

- 5.20. Verificar a execução dos serviços contratados;
- 5.21. Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados;
- 5.22. Acompanhar a disponibilidade e desempenho da conexão de internet;
- 5.23. Verificar a realização das manutenções preventivas e corretivas;
- 5.24. Fiscalizar a execução das visitas técnicas periódicas;
- 5.25. Acompanhar a instalação e funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato;
- 5.26. Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 5.27. Solicitar correções de falhas ou irregularidades identificadas;
- 5.28. Emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização;
- 5.29. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- 5.30. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer situação que possa comprometer a execução contratual.

5.31. Instrumentos de Controle da Execução:

5.32. A Administração poderá utilizar os seguintes mecanismos para acompanhamento e controle dos serviços:

- 5.33. Relatórios de execução contratual;
- 5.34. Relatórios de visitas técnicas realizadas;
- 5.35. Registros de chamados técnicos;
- 5.36. Relatórios de indisponibilidade dos serviços;
- 5.37. Relatórios de manutenção preventiva e corretiva;
- 5.38. Registro de ocorrências contratuais;
- 5.39. Indicadores de desempenho e disponibilidade da conexão;
- 5.40. Verificação periódica dos equipamentos disponibilizados em comodato;
- 5.41. Relatórios emitidos pela contratada sempre que solicitados pela Administração.

5.42. Comunicação entre as Partes:

5.43. Toda comunicação relevante relacionada à execução contratual deverá ocorrer por meio formal, utilizando correio eletrônico institucional, sistema de atendimento técnico, ofícios, notificações administrativas ou outro meio oficialmente aceito pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 5.44. Os chamados técnicos poderão ser realizados pelos servidores autorizados pela Administração, por meio dos canais disponibilizados pela contratada.
- 5.45. Acompanhamento dos Níveis de Serviço:
- 5.46. A contratada deverá manter padrões mínimos de qualidade compatíveis com a natureza dos serviços contratados, garantindo:
- 5.47. Disponibilidade contínua da conexão;
- 5.48. Estabilidade operacional da infraestrutura;
- 5.49. Atendimento tempestivo dos chamados técnicos;
- 5.50. Manutenção preventiva periódica;
- 5.51. Correção das falhas identificadas;
- 5.52. Substituição de equipamentos defeituosos;
- 5.53. Realização das visitas técnicas previstas.
- 5.54. A Administração poderá realizar verificações periódicas para avaliar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.55. Registro e Tratamento de Ocorrências:
- 5.56. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, contendo descrição do fato, data da ocorrência, providências adotadas e resultado obtido.
- 5.57. Quando identificadas falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada será formalmente notificada para adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 5.58. Persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.
- 5.59. Alterações Contratuais:
- 5.60. As alterações contratuais eventualmente necessárias serão processadas em conformidade com os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e demonstração do interesse público.
- 5.61. Encerramento Contratual:
- 5.62. Ao término da vigência contratual, a Administração procederá à avaliação final da execução do objeto, verificando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.
- 5.63. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão ser retirados pela contratada, salvo disposição contratual diversa ou interesse da Administração formalmente manifestado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.64. O modelo de gestão ora estabelecido visa assegurar o acompanhamento eficiente da execução contratual, garantir a qualidade dos serviços prestados, preservar a continuidade das atividades administrativas e assegurar que a contratação alcance os resultados pretendidos pela Administração Municipal.
- 5.65. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas de forma permanente durante toda a vigência contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo que os serviços de conectividade e infraestrutura tecnológica sejam executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.

## **6. Fiscalização**

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato administrativo e na proposta apresentada pela contratada.
- 6.2. A fiscalização contratual terá caráter preventivo, corretivo e orientador, objetivando assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho, disponibilidade e eficiência exigidos pela Administração Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.3. Compete à fiscalização acompanhar continuamente a execução dos serviços de conectividade, monitorar a qualidade da conexão disponibilizada, verificar o funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato, acompanhar a realização das manutenções preventivas e corretivas, fiscalizar a execução das visitas técnicas periódicas e verificar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

6.4. Durante a execução contratual, a fiscalização deverá:

6.5. acompanhar a instalação, configuração e ativação dos serviços contratados;

6.6. verificar o atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

6.7. fiscalizar a disponibilidade, estabilidade e desempenho do link dedicado de internet contratado;

6.8. acompanhar a execução das manutenções preventivas e corretivas;

6.9. verificar a realização das visitas técnicas periódicas semanais;

6.10. fiscalizar o fornecimento e funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato;

6.11. registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.12. exigir a correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na prestação dos serviços;

6.13. acompanhar os atendimentos realizados pela contratada em decorrência dos chamados técnicos;

6.14. emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização sempre que necessário;

6.15. atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento da despesa;

6.16. comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer a adequada execução contratual.

6.17. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares, relatórios técnicos e demais documentos que entender necessários para comprovação da correta execução dos serviços contratados.

6.18. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.19. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, à segurança da infraestrutura instalada, ao correto funcionamento dos equipamentos disponibilizados e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

6.20. A eventual existência de falhas não identificadas pela fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela adequada execução do contrato, permanecendo obrigada a corrigir quaisquer irregularidades constatadas durante a vigência contratual.

6.21. A fiscalização será exercida de forma contínua durante toda a execução contratual, visando garantir a eficiência dos serviços prestados, a continuidade das atividades administrativas e o atendimento do interesse público.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.22. A fiscalização administrativa será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, em conformidade com os arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada e assegurar a regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

6.23. A fiscalização administrativa atuará de forma complementar à fiscalização técnica, concentrando suas atividades no acompanhamento documental, na verificação da regularidade contratual da empresa, no controle dos prazos e no monitoramento das obrigações administrativas necessárias à adequada execução do objeto.

6.24. Compete à fiscalização administrativa:

6.25. acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais;

6.26. verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório;

6.27. acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica da contratada durante toda a vigência contratual;

6.28. controlar os prazos de execução, vigência contratual, reajustes e demais marcos administrativos relevantes;

6.29. verificar a apresentação dos documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 6.30. acompanhar a emissão de ordens de serviço, notificações, comunicações oficiais e demais atos administrativos relacionados à execução contratual;
- 6.31. controlar os registros de ocorrências administrativas verificadas durante a execução do contrato;
- 6.32. subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à tomada de decisões administrativas;
- 6.33. acompanhar a aplicação de penalidades, quando cabível, observando o devido processo administrativo;
- 6.34. verificar o cumprimento das obrigações acessórias assumidas pela contratada;
- 6.35. acompanhar eventuais pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou alteração contratual;
- 6.36. promover o controle e arquivamento da documentação relacionada à execução do contrato.
- 6.37. A fiscalização administrativa deverá manter registros atualizados de todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, permitindo o adequado acompanhamento do histórico da contratação e subsidiando futuras decisões administrativas.
- 6.38. Sempre que constatadas irregularidades documentais, descumprimento de obrigações contratuais ou situações que possam comprometer a regular execução do contrato, a fiscalização administrativa deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.
- 6.39. A atuação da fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela execução adequada dos serviços e pela observância de todas as exigências legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.
- 6.40. A fiscalização administrativa será realizada durante toda a vigência contratual, visando assegurar a regularidade da contratação, a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos envolvidos na execução do objeto.

**Gestor do Contrato**

- 6.41. Nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado pela autoridade competente para exercer a função de Gestor do Contrato, competindo-lhe coordenar, supervisionar e acompanhar a execução do ajuste em seus aspectos administrativos, financeiros e operacionais, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.
- 6.42. O Gestor do Contrato atuará como representante da Administração perante a contratada, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e adotando as providências necessárias para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados.
- 6.43. Compete ao Gestor do Contrato:
- 6.44. acompanhar e supervisionar a execução contratual em sua integralidade;
- 6.45. coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;
- 6.46. monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 6.47. promover a interlocução institucional entre a Administração e a contratada;
- 6.48. acompanhar os prazos de vigência contratual e a execução dos serviços;
- 6.49. analisar relatórios de fiscalização e demais documentos relacionados à execução contratual;
- 6.50. adotar providências destinadas à correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do contrato;
- 6.51. solicitar esclarecimentos, informações e documentos à contratada sempre que necessário;
- 6.52. acompanhar os indicadores de desempenho e qualidade dos serviços prestados;
- 6.53. instruir processos relacionados a alterações contratuais, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações e demais demandas administrativas vinculadas ao contrato;
- 6.54. propor a aplicação de sanções administrativas quando constatado descumprimento contratual;
- 6.55. autorizar, quando cabível, o recebimento dos serviços executados, observadas as competências da fiscalização;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 6.56. acompanhar a execução financeira do contrato e os procedimentos relacionados à liquidação e pagamento da despesa;
- 6.57. emitir manifestações técnicas e administrativas sempre que necessárias para subsidiar decisões da Administração;
- 6.58. zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual.
- 6.59. O Gestor do Contrato deverá manter registros atualizados das ocorrências relevantes verificadas durante a execução do objeto, bem como das providências adotadas para solução de eventuais problemas identificados.
- 6.60. Sempre que verificar situações que possam comprometer a adequada execução contratual, o Gestor deverá adotar imediatamente as medidas administrativas cabíveis, promovendo as notificações necessárias e comunicando a autoridade competente quando a situação exigir providências superiores.
- 6.61. A atuação do Gestor do Contrato não afasta as atribuições da fiscalização técnica e administrativa, devendo ocorrer de forma integrada e coordenada, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.
- 6.62. A designação formal do Gestor do Contrato será realizada pela autoridade competente antes do início da execução contratual, mediante ato administrativo próprio, permanecendo suas atribuições vigentes durante toda a execução do contrato ou até eventual substituição formalmente autorizada.
- 6.63. O Gestor do Contrato exercerá suas atividades observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos internos da Administração Municipal e das demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO**

- 7.1. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os critérios de qualidade, desempenho, disponibilidade e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo.
- 7.2. Os serviços contratados serão recebidos de forma contínua, considerando sua natureza de execução mensal e caráter continuado, mediante acompanhamento da fiscalização responsável e verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 7.3. Recebimento Provisório:
- 7.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração, mediante verificação preliminar da execução dos serviços prestados no período de referência.
- 7.5. Nesta etapa serão observados, dentre outros aspectos:
- 7.6. disponibilidade e funcionamento do link dedicado de internet contratado;
- 7.7. funcionamento adequado dos equipamentos disponibilizados em comodato;
- 7.8. execução das manutenções preventivas programadas;
- 7.9. atendimento dos chamados técnicos registrados no período;
- 7.10. realização das visitas técnicas periódicas previstas contratualmente;
- 7.11. conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas contratadas;
- 7.12. regularidade operacional da infraestrutura de rede instalada.
- 7.13. Constatada a conformidade dos serviços executados, será emitido o respectivo Termo ou Atesto de Recebimento Provisório.
- 7.14. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou pendências na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias antes da emissão do recebimento definitivo.
- 7.15. Recebimento Definitivo:
- 7.16. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da execução dos serviços e da correção de eventuais pendências identificadas na fase provisória.
- 7.17. O fiscal do contrato certificará que os serviços foram executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato administrativo e na proposta da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 7.18. Para fins de recebimento definitivo, serão avaliados:
- 7.19. a qualidade e continuidade dos serviços prestados;
- 7.20. o desempenho da conexão fornecida;
- 7.21. a estabilidade da infraestrutura de rede;
- 7.22. a regularidade da manutenção preventiva e corretiva;
- 7.23. o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos em comodato;
- 7.24. a observância dos níveis mínimos de serviço exigidos pela Administração;
- 7.25. o cumprimento das demais obrigações contratuais.
- 7.26. Após a constatação da conformidade dos serviços executados, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, autorizando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 7.27. Rejeição dos Serviços:
- 7.28. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato administrativo ou na proposta apresentada pela contratada.
- 7.29. Constituem motivos para rejeição, entre outros:
- 7.30. indisponibilidade injustificada dos serviços;
- 7.31. descumprimento das especificações técnicas contratadas;
- 7.32. não realização das manutenções previstas;
- 7.33. não atendimento dos chamados técnicos;
- 7.34. falhas recorrentes de conectividade;
- 7.35. inadequação ou defeito nos equipamentos fornecidos;
- 7.36. descumprimento dos níveis mínimos de qualidade e desempenho exigidos.
- 7.37. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a correção das falhas identificadas no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 7.38. Condições Gerais de Recebimento:
- 7.39. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, à segurança da infraestrutura fornecida, ao correto funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.
- 7.40. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações, auditorias, inspeções e testes destinados a confirmar a conformidade dos serviços executados e o atendimento das condições estabelecidas contratualmente.
- 7.41. O recebimento dos serviços constitui condição indispensável para o processamento da liquidação da despesa e posterior pagamento da contratada, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **LIQUIDAÇÃO**

- 7.42. A liquidação da despesa será realizada em conformidade com os arts. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública.
- 7.43. A liquidação terá por finalidade verificar o direito adquirido pela contratada ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da regular execução do objeto contratado.
- 7.44. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar mensalmente a documentação necessária à comprovação da execução dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, observando as exigências legais e tributárias vigentes.
- 7.45. A liquidação somente ocorrerá após a verificação e atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, que deverá certificar que:
- 7.46. os serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e no contrato administrativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 7.47. o link dedicado de internet permaneceu disponível e operacional durante o período de referência, ressalvadas as interrupções devidamente justificadas e autorizadas pela Administração;
- 7.48. os equipamentos fornecidos em comodato permaneceram em adequado funcionamento;
- 7.49. as manutenções preventivas e corretivas previstas contratualmente foram realizadas;
- 7.50. as visitas técnicas periódicas foram executadas conforme estabelecido no contrato;
- 7.51. os chamados técnicos registrados no período foram atendidos de forma satisfatória;
- 7.52. não existem pendências que impeçam a aceitação dos serviços prestados.
- 7.53. Para processamento da liquidação, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os seguintes documentos:
- 7.54. Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período faturado;
- 7.55. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.56. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.57. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.58. Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando exigíveis;
- 7.59. Demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação aplicável ou pela Administração.
- 7.60. A Administração realizará a conferência da documentação apresentada e verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada como condição para o processamento da liquidação da despesa.
- 7.61. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, inconsistência documental, pendência administrativa, irregularidade fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o processo será suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, não gerando qualquer direito à atualização financeira ou pagamento antecipado durante o período de pendência.
- 7.62. A liquidação da despesa não implica reconhecimento definitivo da qualidade dos serviços prestados, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente pela Administração.
- 7.63. Concluída a análise documental e constatada a regular execução dos serviços, a despesa será devidamente liquidada, autorizando-se o prosseguimento para a etapa de pagamento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo.
- 7.64. O procedimento de liquidação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle dos recursos públicos, garantindo que os pagamentos sejam realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

**PRAZO PARA PAGAMENTO**

- 7.65. O pagamento será efetuado pela Contratante após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.
- 7.66. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura e da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições dos arts. 141 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.67. A contagem do prazo para pagamento terá início somente após:
- 7.68. a comprovação da efetiva execução dos serviços contratados;
- 7.69. a emissão do atesto pelo fiscal do contrato;
- 7.70. a conclusão da liquidação da despesa pela unidade competente;
- 7.71. a apresentação da documentação fiscal exigida;
- 7.72. a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.73. Caso seja constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, erro de preenchimento, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer outra situação que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência pela contratada, reiniciando-se sua contagem após a correção das inconsistências identificadas.

7.74. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, observando-se os dados bancários informados oficialmente durante a execução contratual.

7.75. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência da situação, os valores devidos poderão ser atualizados financeiramente conforme índice oficial adotado pela Administração, na forma da legislação vigente.

7.76. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, contratual ou administrativa, bem como quando constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária que impeça a regular continuidade da contratação.

7.77. O pagamento mensal corresponderá aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização contratual durante o período de referência, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

7.78. A Administração observará, durante todo o processo de pagamento, os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e controle dos recursos públicos, garantindo a adequada aplicação dos recursos financeiros vinculados à presente contratação.

#### **Forma de Pagamento**

7.79. O pagamento pelos serviços objeto da presente contratação será realizado de forma mensal, em conformidade com a efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e após a regular liquidação da despesa pela unidade competente da Administração.

7.80. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou depósito em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada e cadastrada junto à Administração Municipal, vedado o pagamento por meio de boleto bancário ou em conta de terceiros.

7.81. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida mensalmente, contendo de forma clara a identificação do contrato administrativo, o período de referência dos serviços prestados, o objeto contratado e os demais requisitos exigidos pela legislação fiscal vigente.

7.82. O valor a ser pago corresponderá à prestação dos serviços efetivamente executados no período de referência, compreendendo o fornecimento do link dedicado de internet, a disponibilização dos equipamentos em comodato, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico especializado, as visitas técnicas periódicas e demais obrigações previstas contratualmente.

7.83. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo, quando exigível:

7.84. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.85. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.86. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.87. Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;

7.88. demais documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pela Administração.

7.89. A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente previstas, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive quanto à retenção do Imposto de Renda na Fonte, contribuições previdenciárias e demais tributos incidentes sobre a contratação.

7.90. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências identificadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.91. Os pagamentos serão realizados exclusivamente após a emissão do atesto pela fiscalização contratual, certificando que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato administrativo e na proposta apresentada pela contratada.

7.92. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou sem a correspondente comprovação da execução dos serviços, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

7.93. A forma de pagamento ora estabelecida visa assegurar o controle da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público que regem as contratações administrativas.

## **8.FORMA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza do objeto, que compreende a prestação de serviços de provedor de internet com link dedicado de 2 Gbps, incluindo manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas periódicas e fornecimento de equipamentos em comodato, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores do ramo e maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, observando-se as especificações técnicas, requisitos de desempenho, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único decorre da necessidade de contratação de solução integrada, composta por serviços de conectividade, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento da rede e fornecimento de equipamentos em comodato, cuja execução demanda compatibilidade tecnológica, gerenciamento centralizado e responsabilidade técnica unificada.

8.5. O parcelamento do objeto em itens independentes poderia comprometer a eficiência operacional da solução, dificultar a fiscalização contratual, gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e aumentar os riscos de incompatibilidade entre equipamentos e serviços, prejudicando o desempenho da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal.

8.6. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, apresentarem preços compatíveis com os valores de mercado e observarem todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.7. A proposta vencedora deverá demonstrar capacidade para fornecer integralmente os serviços e equipamentos previstos na contratação, incluindo:

8.8. Link dedicado de internet com velocidade mínima de 2 Gbps;

8.9. Instalação, configuração e ativação da infraestrutura de rede;

8.10. Fornecimento dos equipamentos em regime de comodato;

8.11. Manutenção preventiva e corretiva;

8.12. Suporte técnico especializado;

8.13. Visitas técnicas periódicas semanais;

8.14. Monitoramento e gerenciamento da conectividade;

8.15. Substituição de equipamentos defeituosos durante a vigência contratual.

8.16. Após a fase de julgamento, será realizada a verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante classificada em primeiro lugar, observando-se os requisitos previstos no Edital e na legislação aplicável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.17. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, cuja execução observará todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18. Dessa forma, a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar competitividade, economicidade, eficiência administrativa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a adequada prestação dos serviços de conectividade e infraestrutura tecnológica necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.19. Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no Edital e seus anexos.

8.20. A documentação de habilitação tem por finalidade demonstrar que a empresa possui condições legais, técnicas, operacionais e financeiras para executar satisfatoriamente o objeto da contratação, garantindo segurança jurídica à Administração e adequada prestação dos serviços contratados.

8.21. Os documentos exigidos deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública e permanecer regulares durante toda a execução contratual, podendo a Administração realizar consultas eletrônicas para verificação de autenticidade e validade dos documentos apresentados.

8.22. A habilitação será composta pelas seguintes categorias:

8.23. Habilitação Jurídica:

8.24. Destinada à comprovação da existência legal da empresa e da legitimidade de seus representantes para assumir obrigações perante a Administração Pública.

8.25. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.26. Destinada à comprovação da regularidade da empresa perante os órgãos fazendários, previdenciários e trabalhistas, demonstrando a inexistência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

8.27. Qualificação Econômico-Financeira:

8.28. Destinada à comprovação da capacidade financeira da licitante para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação.

8.29. Qualificação Técnica:

8.30. Destinada à comprovação da aptidão da empresa para execução dos serviços de provedor de internet corporativa, fornecimento de infraestrutura tecnológica, suporte técnico e manutenção da rede de dados, compatíveis com as características, quantidades e complexidade do objeto licitado.

8.31. A Administração poderá exigir documentos complementares, quando necessários à adequada verificação das condições de habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

8.32. A licitante deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis previstas na legislação e no contrato administrativo.

8.33. Somente será declarada habilitada a empresa que comprovar integralmente o atendimento das exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência, demonstrando capacidade para executar o objeto de forma eficiente, regular e compatível com os interesses da Administração Pública.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.33.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua existência legal, capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, bem como a regular constituição da empresa e a legitimidade de seus representantes legais, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.33.2. Conforme a natureza jurídica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.33.3. Empresário Individual:

8.33.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.33.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (quando aplicável):

8.33.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.33.7. Sociedade Simples:

8.33.8. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores.

8.33.9. Sociedade por Ações:

8.33.10. Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na forma da lei.

8.33.11. Cooperativas:

8.33.12. Ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivados na Junta Comercial ou registrados no órgão competente, bem como ata de eleição dos atuais administradores e demais documentos exigidos pela legislação específica.

8.33.13. Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:

8.33.14. Decreto de autorização para funcionamento no Brasil ou ato de registro/autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.33.15. Documentos dos Representantes Legais:

8.33.16. Documento oficial de identificação do representante legal da empresa que possuir poderes para assumir obrigações em nome da licitante.

8.33.17. Quando a participação ocorrer por intermédio de procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente na forma da legislação vigente, acompanhada do documento de identificação do procurador e dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

8.33.18. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ:

8.33.19. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

8.33.20. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a atividade econômica desenvolvida pela empresa é compatível com o objeto da licitação, abrangendo serviços de telecomunicações, provimento de acesso à internet, tecnologia da informação, infraestrutura de redes, conectividade ou atividades correlatas compatíveis com a execução do objeto pretendido.

8.33.21. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos apresentados, observando o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.33.22. A documentação de habilitação jurídica deverá permanecer válida e atualizada durante toda a execução contratual, constituindo condição indispensável para manutenção da contratação.

### **HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

8.33.23. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinados a demonstrar a regularidade da licitante perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como a inexistência de impedimentos legais para contratação com a Administração Pública.

8.33.24. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.33.25. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ:

8.33.26. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.33.27.Regularidade perante a Fazenda Federal:

8.33.28.Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, em plena validade.

8.33.29.Regularidade perante a Fazenda Estadual:

8.33.30.Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente da unidade federativa da sede da licitante.

8.33.31.Regularidade perante a Fazenda Municipal:

8.33.32.Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município da sede da licitante.

8.33.33.Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS:

8.33.34.Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.33.35.Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

8.33.36.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.33.37.Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal:

8.33.38.Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.33.39.Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo:

8.33.40.Declaração formal de que a licitante não está impedida de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, bem como de que inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

8.33.41.As certidões exigidas deverão estar válidas na data de abertura da sessão pública e permanecer regulares durante toda a execução contratual.

8.33.42.Será admitida a apresentação de certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação aplicável.

8.33.43.A Administração poderá realizar consultas eletrônicas junto aos órgãos emissores para confirmação da autenticidade e validade dos documentos apresentados.

8.33.44.A manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista constitui condição indispensável para a celebração do contrato, para a realização dos pagamentos e para a permanência da empresa na condição de contratada durante toda a vigência contratual.

8.33.45.O descumprimento das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo contrato administrativo.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.33.46.A qualificação econômico-financeira será exigida com a finalidade de demonstrar a capacidade da licitante para executar adequadamente o objeto da contratação, garantindo segurança administrativa, estabilidade financeira e regularidade na prestação dos serviços de provedor de internet com link dedicado de 2 Gbps, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, visitas técnicas periódicas e fornecimento de equipamentos em comodato destinados à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.33.47.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira compreenderá:

8.33.48.Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.33.49. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade constante no documento ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

8.33.50. No caso de empresa em recuperação judicial, poderá ser admitida sua participação desde que seja apresentada documentação comprobatória da viabilidade econômica da empresa e autorização judicial para participação em licitações e celebração de contratos administrativos, quando exigível, observada a legislação vigente e a jurisprudência aplicável.

8.33.51. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:

8.33.52. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa.

8.33.53. Os documentos contábeis deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no órgão responsável pelo registro da pessoa jurídica, conforme sua natureza jurídica.

8.33.54. As empresas constituídas no exercício financeiro em curso poderão apresentar balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.

8.33.55. Econômico-Financeiros:

8.33.56. A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante apresentação dos seguintes índices contábeis:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)**

Igual ou superior a 1,00 (um inteiro)

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

Igual ou superior a 1,00 (um inteiro)

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

Igual ou superior a 1,00 (um inteiro)

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

8.33.57. Os índices exigidos visam demonstrar que a empresa possui capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes da futura contratação, garantindo condições adequadas para execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

8.33.58. Patrimônio Líquido Mínimo:

8.33.59. A Administração poderá exigir patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente justificado no processo administrativo.

8.33.60. A exigência da qualificação econômico-financeira possui como finalidade assegurar que a futura contratada disponha de capacidade financeira suficiente para suportar os investimentos, custos operacionais, despesas com pessoal técnico especializado, fornecimento dos equipamentos em comodato, manutenção da infraestrutura tecnológica, monitoramento da rede e suporte técnico contínuo necessários à execução do contrato.

8.33.61. Considerando que o objeto possui natureza continuada e envolve serviços essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, financeiras e tecnológicas da Administração Municipal, a demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante constitui medida indispensável para mitigação de riscos relacionados à interrupção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

dos serviços, inadimplemento contratual, insuficiência operacional e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

8.33.62.A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações contábeis apresentadas, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

8.33.63.Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados em conformidade com as exigências previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável às contratações públicas.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.33.64.A qualificação técnica será exigida com a finalidade de comprovar que a licitante possui aptidão operacional, capacidade técnica, experiência profissional e condições adequadas para executar satisfatoriamente o objeto da contratação, consistente na prestação de serviço de provedor de internet com link dedicado de 2 Gbps, incluindo manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas periódicas, suporte técnico especializado e fornecimento de equipamentos em comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.33.65.Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.33.66.Atestado(s) de Capacidade Técnica:

8.33.67.Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.33.68.Os atestados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços relacionados a:

8.33.69. Fornecimento de link dedicado de internet corporativa;

8.33.70. Implantação e manutenção de infraestrutura de redes de dados;

8.33.71. Fornecimento e gerenciamento de equipamentos de conectividade;

8.33.72. Serviços de suporte técnico especializado em redes;

8.33.73. Manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura de tecnologia da informação;

8.33.74. Serviços de telecomunicações e conectividade compatíveis com a complexidade do objeto.

8.33.75.Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que evidenciem experiência compatível com as características, quantidades e complexidade dos serviços licitados.

8.33.76.Comprovação de Regularidade junto à ANATEL:

8.33.77.A licitante deverá apresentar documento que comprove autorização, licença, outorga ou cadastro junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigido pela regulamentação aplicável à atividade desenvolvida, demonstrando sua habilitação para prestação dos serviços de telecomunicações objeto da contratação.

8.33.78.Comprovação de Estrutura Operacional:

8.33.79.Declaração formal da licitante de que dispõe ou possuirá, até o início da execução contratual, equipe técnica, infraestrutura operacional, equipamentos, ferramentas, sistemas de monitoramento e recursos necessários para execução integral dos serviços contratados.

8.33.80.Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica:

8.33.81.Declaração de que a empresa dispõe de profissionais qualificados e tecnicamente capacitados para execução dos serviços de instalação, configuração, manutenção, monitoramento, suporte técnico e atendimento das demandas relacionadas à infraestrutura de rede e conectividade.

8.33.82.Declaração de Atendimento e Suporte Técnico:

8.33.83.Declaração formal comprometendo-se a disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, bem como atendimento para manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, observando os prazos de atendimento estabelecidos pela Administração.

8.33.84.Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.33.85. Declaração de que a empresa possui capacidade de fornecer, instalar, configurar, manter e substituir, quando necessário, todos os equipamentos previstos no objeto da contratação, em regime de comodato, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

8.33.86. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela complexidade operacional do objeto, que envolve não apenas o fornecimento de acesso à internet, mas também a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa, composta por switches, roteadores, cabeamento estruturado, conectores, adaptadores e demais componentes indispensáveis ao funcionamento da rede corporativa da Administração Municipal.

8.33.87. Considerando que os serviços contratados serão utilizados por setores estratégicos da Prefeitura Municipal, responsáveis pelas atividades de planejamento, gestão financeira, tecnologia da informação e apoio direto ao Gabinete do Prefeito, torna-se indispensável assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada, capacidade operacional e qualificação técnica suficientes para garantir elevados níveis de disponibilidade, desempenho, segurança e continuidade dos serviços.

8.33.88. As exigências previstas buscam resguardar o interesse público, reduzir riscos de interrupção dos serviços, assegurar a qualidade da execução contratual e garantir que a empresa vencedora possua efetivas condições de atender às necessidades da Administração Municipal durante toda a vigência do contrato.

8.33.89. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados e da efetiva capacidade técnica da licitante, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando valores praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto pretendido.

9.2. A composição do valor estimado contemplou todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de link dedicado de internet com velocidade mínima de 2 Gbps, disponibilização de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas periódicas semanais, substituição de equipamentos quando necessária, monitoramento da infraestrutura e demais despesas operacionais, administrativas, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e logísticas inerentes à execução contratual.

9.3. A pesquisa de preços considerou as características técnicas da solução pretendida, o fornecimento integrado dos serviços, a complexidade operacional da infraestrutura tecnológica a ser disponibilizada e a necessidade de atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

9.4. Com base nos levantamentos realizados, o valor estimado para a contratação corresponde a: **R\$ 172.765,80 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

9.5. A estimativa de preços reflete o custo global necessário para execução dos serviços durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, abrangendo todas as obrigações previstas no Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.

9.6. O valor estimado será utilizado como parâmetro para análise da exequibilidade das propostas apresentadas no certame, não constituindo obrigação da Administração de contratar pelo valor apurado, prevalecendo o resultado obtido ao final do procedimento licitatório.

9.7. A Administração Pública buscará a obtenção da proposta mais vantajosa, observando simultaneamente os critérios de economicidade, eficiência, qualidade dos serviços, segurança operacional e continuidade da prestação dos serviços públicos.

9.8. A estimativa elaborada demonstra compatibilidade com os preços praticados pelo mercado especializado de telecomunicações e tecnologia da informação, evidenciando a viabilidade econômica da contratação e a adequação dos recursos necessários para atendimento das demandas institucionais dos órgãos contemplados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.9. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado mostra-se adequado, razoável e compatível com a dimensão, complexidade e abrangência da solução tecnológica pretendida pela Administração Municipal.

#### **10.DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice de atualização monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor contratual a ser reajustado;

I = índice correspondente ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice correspondente ao mês do orçamento estimado da contratação.

10.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, mediante justificativa técnica e observância da legislação aplicável.

10.6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada antes da prorrogação contratual ou durante a vigência do contrato, acompanhado da memória de cálculo correspondente, não sendo admitida a concessão de reajustes com efeitos retroativos referentes a períodos já atingidos pela prescrição administrativa.

10.7. Independentemente do reajuste previsto neste item, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que provoquem desequilíbrio na equação econômico-financeira originalmente pactuada.

10.8. A concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e manifestação da Administração, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público.

10.9. Os reajustes eventualmente concedidos deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como as disposições contratuais e legais vigentes.

10.10. Dessa forma, o reajustamento dos preços visa preservar o valor real da contratação ao longo do tempo, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à Administração Municipal.

#### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 11.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.5. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 11.15. Pela prática das infrações administrativas acima previstas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 11.16. Advertência:
- 11.17. A sanção de advertência será aplicada quando a infração decorrer de inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo significativo à Administração, servindo como medida educativa para correção da conduta da contratada.
- 11.18. Multa:
- 11.19. Poderá ser aplicada multa administrativa, observando-se a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, nos seguintes termos:
- 11.20. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- 11.21. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, descumprimento das obrigações contratuais ou outras infrações previstas na legislação.
- 11.22. A aplicação da multa poderá ocorrer cumulativamente com outras sanções previstas em lei.
- 11.23. Impedimento de Licitar e Contratar:
- 11.24. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.25. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:
- 11.26. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.27. Infrações Relacionadas ao Objeto:
- 11.28. Considerando a natureza da contratação, poderão ensejar aplicação de sanções, entre outras situações:
- 11.29. interrupção injustificada dos serviços de internet;
- 11.30. indisponibilidade recorrente do link dedicado;
- 11.31. descumprimento dos níveis mínimos de qualidade e desempenho contratados;
- 11.32. não realização das manutenções preventivas programadas;
- 11.33. atraso no atendimento de chamados técnicos;
- 11.34. não substituição de equipamentos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos;
- 11.35. fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações contratadas;
- 11.36. descumprimento das visitas técnicas periódicas previstas contratualmente;
- 11.37. falhas que comprometam a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

11.38. Processo Administrativo Sancionador:

11.39. A aplicação de qualquer sanção observará procedimento administrativo próprio, garantindo à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.40. As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais de controle e poderão produzir efeitos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente.

11.41. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, judiciais e legais cabíveis.

11.42. As sanções serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, interesse público e gravidade da infração praticada, considerando as circunstâncias do caso concreto e os prejuízos causados à Administração Municipal.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Municipal e com os instrumentos de planejamento governamental vigentes, observando as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Santa Rita/PB.

12.2. Os recursos necessários para custear as despesas decorrentes da contratação dos serviços de provedor de internet com link dedicado de 2 Gbps, incluindo manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas periódicas, suporte técnico especializado e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, serão consignados nas dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas beneficiadas, observadas as classificações programáticas e econômicas vigentes à época da contratação.

12.3. Considerando que se trata de contratação destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças, as despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada unidade administrativa, devidamente previstas no orçamento municipal.

12.4. Em observância ao art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação detalhada das dotações orçamentárias será formalmente consignada no momento da emissão da reserva orçamentária e da celebração do contrato administrativo, mediante manifestação do setor competente de planejamento e execução orçamentária.

12.5. A Administração certificará, previamente à contratação, a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução contratual durante o exercício financeiro correspondente, observando os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

12.6. Nos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual legalmente admitida, as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

12.7. Cabe ressaltar que a efetiva indicação das rubricas orçamentárias, fontes de recursos, elementos de despesa e demais classificações pertinentes será realizada pela Secretaria Municipal competente quando da formalização do contrato administrativo, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

12.8. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação possui adequação orçamentária e compatibilidade com o planejamento institucional da Administração Municipal, atendendo aos requisitos legais necessários para sua regular execução e garantindo a disponibilidade dos recursos públicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.



**PREFEITURA  
SANTA RITA**  
MUDANDO PRA MELHOR  
**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Santa Rita/PB, **22 de julho de 2026.**

**ELIAS FELIX DA SILVA**

Dir. Div. de Equipamentos de Tec da Informação  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação  
Santa Rita/PB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade subsidiar a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provedor de internet com fornecimento de link dedicado de 2 Gbps (dois gigabits por segundo), incluindo a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, monitoramento contínuo da infraestrutura e realização de visitas técnicas periódicas semanais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

A presente contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade, estabilidade, segurança e alto desempenho da infraestrutura tecnológica utilizada pelos órgãos contemplados, assegurando a continuidade das atividades administrativas, financeiras, operacionais e estratégicas desenvolvidas pela Administração Municipal. Em um cenário cada vez mais dependente da tecnologia da informação e da conectividade digital, o acesso à internet de alta capacidade tornou-se elemento essencial para o funcionamento dos sistemas governamentais, plataformas de gestão pública, ferramentas de comunicação institucional, serviços em nuvem, portais eletrônicos, sistemas tributários, financeiros, contábeis, administrativos e demais soluções tecnológicas indispensáveis à prestação eficiente dos serviços públicos.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação desempenha papel fundamental na gestão dos recursos tecnológicos e dos sistemas corporativos utilizados pela Administração Municipal, sendo responsável pela manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação, suporte aos usuários e gerenciamento dos serviços digitais que sustentam a execução das políticas públicas municipais. Da mesma forma, o Gabinete do Prefeito necessita de conectividade permanente e confiável para o desenvolvimento das atividades institucionais, comunicação oficial, acompanhamento de ações governamentais e interação com os diversos órgãos da administração pública. Já a Secretaria Municipal de Finanças depende diretamente da disponibilidade dos serviços de internet para execução de procedimentos relacionados à arrecadação municipal, gestão tributária, controle financeiro, processamento de informações fiscais, execução orçamentária e demais atividades inerentes à administração financeira do Município.

A solução pretendida compreende o fornecimento de link dedicado de internet com velocidade mínima de 2 Gbps, associado à disponibilização, em regime de comodato, de toda a infraestrutura necessária para funcionamento adequado da rede corporativa, incluindo switches Gigabit Ethernet de 24 portas, roteadores Gigabit, conectores RJ-45 blindados, cabeamento estruturado categoria CAT5e, adaptadores wireless dual band e demais componentes indispensáveis para garantir o pleno desempenho da rede de dados dos setores beneficiados.

Além do fornecimento da conectividade e dos equipamentos, a contratação contempla a execução de serviços especializados de instalação, configuração, monitoramento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, atualização tecnológica quando necessária e visitas técnicas periódicas semanais, assegurando elevados níveis de disponibilidade dos serviços e minimizando riscos de interrupções que possam comprometer a continuidade das atividades administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Considerando que a infraestrutura de rede e comunicação de dados constitui elemento estratégico para o funcionamento da Administração Pública Municipal, torna-se imprescindível a contratação de solução integrada que proporcione maior confiabilidade, desempenho, escalabilidade e segurança operacional, permitindo o adequado atendimento das demandas atuais e futuras dos órgãos contemplados.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar busca demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado, definir os requisitos técnicos da solução pretendida e evidenciar a viabilidade da contratação proposta, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, que regem as contratações realizadas pela Administração Pública.

## **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de garantir infraestrutura tecnológica adequada, segura, estável e de alto desempenho para suportar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, órgãos que desempenham funções estratégicas e essenciais para o funcionamento da Administração Pública Municipal.

Nos últimos anos, a crescente digitalização dos processos administrativos e a ampliação da utilização de sistemas informatizados de gestão pública tornaram a conectividade de dados um recurso indispensável para a execução das atividades institucionais. Atualmente, praticamente todos os procedimentos administrativos, financeiros, orçamentários, contábeis, tributários, tecnológicos e de gestão dependem diretamente do acesso contínuo à internet para funcionamento adequado dos sistemas corporativos, plataformas governamentais, portais de transparência, serviços em nuvem, sistemas de arrecadação, ferramentas de comunicação institucional, plataformas de prestação de contas e demais soluções tecnológicas utilizadas pela Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação é responsável pela coordenação da infraestrutura tecnológica do Município, gerenciamento dos recursos de tecnologia da informação, suporte aos sistemas corporativos, integração de dados e manutenção dos ambientes digitais utilizados pelos diversos órgãos municipais. Dessa forma, a indisponibilidade ou deficiência dos serviços de internet compromete diretamente a execução das atividades administrativas, a comunicação entre setores, o acesso aos sistemas governamentais e a prestação de suporte técnico às demais unidades da administração.

O Gabinete do Prefeito, por sua vez, exerce papel central na coordenação das ações governamentais, articulação institucional e tomada de decisões estratégicas. Suas atividades exigem comunicação permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, acesso contínuo a sistemas administrativos, videoconferências, plataformas digitais e ferramentas de gestão, demandando uma infraestrutura de conectividade robusta e confiável para assegurar a eficiência dos serviços prestados.

Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Finanças possui dependência direta dos serviços de conectividade para operacionalização de sistemas de arrecadação tributária, execução orçamentária, controle financeiro, processamento contábil, emissão de documentos fiscais, gestão de receitas e despesas, integração com instituições financeiras e órgãos de controle externo, além da transmissão de informações obrigatórias aos sistemas governamentais. Eventuais interrupções ou instabilidades na conexão podem acarretar atrasos processuais, prejuízos administrativos, comprometimento do atendimento ao contribuinte e riscos ao cumprimento das obrigações legais do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Além do fornecimento do link dedicado de internet com velocidade mínima de 2 Gbps, a necessidade da contratação contempla a disponibilização de infraestrutura completa de rede lógica em regime de comodato, abrangendo switches Gigabit Ethernet, roteadores, conectores RJ-45 blindados, cabeamento estruturado categoria CAT5e, adaptadores wireless e demais componentes necessários à modernização e expansão da rede de dados dos órgãos contemplados. Tal medida visa assegurar maior desempenho na transmissão de informações, redução de falhas operacionais, ampliação da capacidade de conexão simultânea de usuários e adequação da infraestrutura tecnológica às demandas atuais e futuras da Administração Municipal.

A inclusão dos equipamentos em comodato apresenta-se como solução técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que elimina a necessidade de aquisição imediata de ativos tecnológicos, reduz custos de investimento inicial, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização e substituição dos equipamentos, além de garantir maior eficiência operacional durante toda a vigência contratual.

Igualmente necessária é a previsão de manutenção preventiva e corretiva contínua, suporte técnico especializado e visitas técnicas periódicas semanais, considerando que a disponibilidade da rede de dados constitui requisito fundamental para a continuidade dos serviços públicos. A manutenção preventiva contribui para a identificação antecipada de falhas, redução de indisponibilidades e aumento da vida útil dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva assegura pronta intervenção em situações de defeito ou interrupção dos serviços, minimizando impactos às atividades administrativas.

A contratação em lote único também se justifica pela necessidade de integração operacional entre os serviços de conectividade, infraestrutura de rede, manutenção e suporte técnico, garantindo compatibilidade tecnológica entre os equipamentos, padronização dos serviços prestados, centralização da gestão contratual, simplificação da fiscalização e maior eficiência na execução do objeto. Além disso, a contratação unificada possibilita ganhos de escala, otimização dos recursos públicos e melhor gerenciamento da infraestrutura tecnológica dos órgãos envolvidos.

Diante desse cenário, verifica-se que a contratação pretendida é indispensável para assegurar a continuidade, eficiência, segurança e modernização dos serviços de tecnologia da informação utilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão pública, melhoria dos serviços prestados à população e atendimento ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às diretrizes estabelecidas para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, estando compatível com os objetivos institucionais de modernização da gestão pública, ampliação da eficiência administrativa, fortalecimento da governança digital e garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provedor de internet com link dedicado de 2 Gbps, incluindo fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e visitas técnicas periódicas, decorre de demanda permanente e indispensável ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Finanças, unidades administrativas que dependem diretamente da disponibilidade de recursos tecnológicos e de conectividade para execução de suas atribuições institucionais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Nesse contexto, a presente demanda encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, instrumento de planejamento instituído com a finalidade de consolidar as necessidades de contratação dos órgãos municipais, promover a racionalização das aquisições e contratações públicas, otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e assegurar maior eficiência na execução das políticas públicas, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A inclusão desta contratação no PCA demonstra que a necessidade foi previamente identificada e analisada pela Administração Municipal, observando-se a relevância estratégica dos serviços de conectividade e infraestrutura de rede para o funcionamento dos sistemas corporativos, plataformas governamentais, soluções de gestão administrativa, sistemas financeiros, orçamentários e tributários, ferramentas de comunicação institucional, serviços em nuvem, portais eletrônicos e demais recursos tecnológicos utilizados pelos órgãos beneficiários.

A previsão da contratação no planejamento anual também evidencia a preocupação da Administração em garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando descontinuidade operacional, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas informatizados e prejuízos ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais. Trata-se de contratação essencial para assegurar a estabilidade da infraestrutura tecnológica municipal, bem como para proporcionar condições adequadas ao processamento, armazenamento, compartilhamento e transmissão de dados em ambiente seguro, confiável e compatível com as necessidades atuais da Administração Pública.

Além disso, a contratação está diretamente relacionada às ações de modernização tecnológica promovidas pelo Município, contribuindo para a ampliação da capacidade operacional da rede corporativa, melhoria da qualidade dos serviços digitais, fortalecimento da segurança da informação, incremento da produtividade dos servidores públicos e aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão administrativa, financeira e tecnológica.

A adoção de solução integrada em lote único, contemplando os serviços de conectividade, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico especializado, encontra respaldo no planejamento institucional previamente estabelecido, permitindo maior padronização tecnológica, compatibilidade operacional entre os equipamentos, simplificação da gestão contratual, eficiência da fiscalização e otimização dos recursos públicos empregados na contratação.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação guarda plena consonância com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município, atendendo aos objetivos estratégicos da Administração Municipal e observando as diretrizes de planejamento das contratações públicas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade, eficiência, modernização e segurança dos serviços tecnológicos indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

### **3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a relevância estratégica da infraestrutura tecnológica para o funcionamento da Administração Municipal, a presente contratação deverá atender a requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade, segurança, confiabilidade, suporte técnico e capacidade operacional, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

Os requisitos estabelecidos decorrem da necessidade de assegurar que a solução contratada seja capaz de suportar o elevado volume de tráfego de dados, acessos simultâneos, utilização de sistemas corporativos, plataformas governamentais, aplicações em nuvem, videoconferências, compartilhamento de arquivos, comunicação institucional e demais atividades críticas executadas pelos órgãos contemplados.

Dessa forma, a empresa contratada deverá disponibilizar link dedicado de internet com velocidade mínima de 2 Gbps, garantindo conexão permanente, estabilidade operacional, baixa latência, elevada disponibilidade e desempenho compatível com as necessidades da Administração Municipal. O serviço deverá ser fornecido de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando padrões de qualidade que assegurem a plena utilização dos recursos tecnológicos disponíveis.

Além do serviço de conectividade, a contratação deverá contemplar o fornecimento, em regime de comodato, de toda a infraestrutura necessária para funcionamento adequado da rede lógica, incluindo switches Gigabit Ethernet de 24 portas, roteadores Gigabit, conectores RJ-45 blindados, cabeamento estruturado categoria CAT5e, adaptadores wireless dual band e demais equipamentos necessários à implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de rede dos setores beneficiados.

A exigência de fornecimento dos equipamentos em comodato justifica-se pela necessidade de garantir atualização tecnológica contínua, redução de investimentos iniciais por parte da Administração, maior eficiência operacional, padronização dos equipamentos utilizados e transferência à contratada da responsabilidade pela manutenção, substituição e suporte técnico dos componentes disponibilizados.

Os switches fornecidos deverão possuir tecnologia Gigabit Ethernet, capacidade mínima compatível com ambientes corporativos de alta demanda, arquitetura Store and Forward e desempenho adequado para suportar o tráfego simultâneo de dados dos diversos setores administrativos. Da mesma forma, os roteadores deverão possuir portas Gigabit LAN, compatibilidade com redes corporativas, estabilidade operacional e capacidade de gerenciamento compatível com as necessidades da infraestrutura municipal.

O cabeamento estruturado deverá observar padrões técnicos amplamente reconhecidos no mercado, utilizando cabos categoria CAT5e ou superior, conectores RJ-45 blindados e demais componentes que assegurem qualidade na transmissão de dados, redução de interferências eletromagnéticas e maior durabilidade da infraestrutura instalada.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e atendimento às demandas técnicas da Administração Municipal, devendo possuir capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto contratado.

Como requisito indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, deverá ser assegurada a realização de visitas técnicas periódicas semanais, destinadas à inspeção preventiva da infraestrutura, verificação do desempenho dos equipamentos, identificação antecipada de falhas e execução das medidas necessárias à manutenção da estabilidade da rede corporativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

A manutenção preventiva deverá compreender ações programadas de verificação, testes, ajustes, atualização de configurações, inspeção física dos equipamentos e avaliação do desempenho da infraestrutura instalada. Já a manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que identificado qualquer problema que comprometa o funcionamento dos serviços, devendo a contratada atuar de forma célere para restabelecimento das condições normais de operação.

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas que comprometam seu desempenho, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Em caso de defeito, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo do equipamento em prazo compatível com a criticidade do serviço, de forma a evitar prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

A contratada deverá ainda disponibilizar canais de atendimento técnico para registro e acompanhamento de chamados, suporte remoto e presencial, monitoramento da conectividade e mecanismos de controle que permitam à Administração acompanhar os níveis de desempenho e disponibilidade dos serviços prestados.

Quanto à qualificação técnica, a futura contratada deverá demonstrar experiência compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de documentação que comprove capacidade para fornecimento de serviços de conectividade corporativa, implantação de infraestrutura de rede, manutenção de equipamentos de tecnologia da informação e suporte técnico especializado, garantindo segurança à Administração quanto à capacidade de execução contratual.

A contratação em lote único constitui requisito essencial para assegurar integração entre os serviços de conectividade, fornecimento de equipamentos, suporte técnico e manutenção da infraestrutura, promovendo padronização tecnológica, simplificação da gestão contratual, maior eficiência da fiscalização e redução de riscos relacionados à incompatibilidade entre equipamentos e serviços executados por fornecedores distintos.

Por fim, todos os requisitos estabelecidos buscam garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades operacionais da Administração Municipal, proporcionando ambiente tecnológico seguro, eficiente, moderno e capaz de sustentar o funcionamento contínuo das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4- LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES**

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções tecnológicas disponíveis e verificar a alternativa mais adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, quanto ao fornecimento de serviços de conectividade de dados, infraestrutura de rede, manutenção e suporte técnico especializado.

O estudo considerou as soluções atualmente ofertadas por empresas especializadas no segmento de telecomunicações e tecnologia da informação, bem como as práticas adotadas por órgãos públicos de porte semelhante, observando critérios relacionados à eficiência operacional, disponibilidade dos serviços, escalabilidade da infraestrutura, suporte técnico, custos de implantação, custos de manutenção, atualização tecnológica, segurança da informação e viabilidade econômico-financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Durante a análise de mercado foram identificadas, em síntese, as seguintes alternativas tecnicamente viáveis:

Alternativa 1 – Contratação exclusiva de link de internet, com aquisição separada dos equipamentos e infraestrutura de rede:

Esta alternativa consistiria na contratação apenas do serviço de conectividade, permanecendo sob responsabilidade da Administração a aquisição de switches, roteadores, cabeamento estruturado, conectores, acessórios de rede, manutenção dos equipamentos e suporte técnico especializado.

Embora permita a separação dos serviços e dos bens permanentes, esta solução apresenta desvantagens significativas, especialmente em relação ao aumento dos custos iniciais de investimento, necessidade de realização de processos licitatórios distintos para aquisição dos equipamentos, contratação adicional de manutenção especializada, maior complexidade na gestão contratual e maior risco de incompatibilidade tecnológica entre equipamentos e serviços fornecidos por empresas diferentes.

Além disso, a Administração passaria a assumir integralmente os custos relacionados à reposição de equipamentos, atualizações tecnológicas, substituições por obsolescência e manutenção corretiva da infraestrutura instalada.

Alternativa 2 – Aquisição definitiva de toda a infraestrutura de rede e contratação separada do serviço de internet:

Esta alternativa prevê a aquisição, pela Administração, de toda a infraestrutura de rede, incluindo switches, roteadores, cabeamento estruturado, conectores e demais componentes, mantendo-se a contratação apenas do serviço de internet junto a empresa especializada.

Embora proporcione a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público, esta solução demanda elevado investimento inicial, gera custos permanentes de manutenção e atualização tecnológica e transfere integralmente à Administração a responsabilidade pela gestão dos ativos de tecnologia da informação.

Considerando a constante evolução tecnológica do setor de redes e telecomunicações, existe ainda o risco de obsolescência dos equipamentos adquiridos, exigindo futuras substituições e novos investimentos para manutenção dos níveis adequados de desempenho e segurança.

Alternativa 3 – Contratação integrada de serviço de internet com fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado:

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet com velocidade mínima de 2 Gbps, contemplando simultaneamente a disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas periódicas, monitoramento da infraestrutura, substituição de equipamentos defeituosos e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

Trata-se da solução amplamente adotada no mercado de telecomunicações corporativas e na Administração Pública contemporânea, especialmente por proporcionar maior eficiência operacional, redução de custos administrativos, atualização tecnológica contínua e transferência dos riscos de manutenção para a contratada.

Nesse modelo, a Administração não necessita realizar investimentos elevados para aquisição de equipamentos, tampouco assumir custos de manutenção, reposição ou atualização tecnológica, uma vez que tais responsabilidades permanecem integralmente sob responsabilidade da empresa contratada.

Adicionalmente, a contratação integrada assegura compatibilidade entre todos os componentes da solução, padronização tecnológica, maior controle sobre os níveis de serviço contratados e redução significativa dos riscos relacionados à indisponibilidade da infraestrutura de rede.

Após a avaliação técnica e operacional das alternativas identificadas, verificou-se que a Alternativa 3 apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, destacando-se pelos seguintes aspectos:

- Eliminação da necessidade de investimento inicial na aquisição de equipamentos;
- Disponibilização de infraestrutura tecnológica atualizada durante toda a vigência contratual;
- Responsabilidade integral da contratada pela manutenção preventiva e corretiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- Substituição de equipamentos defeituosos sem custos adicionais para a Administração;
- Redução dos riscos de obsolescência tecnológica;
- Maior disponibilidade e confiabilidade dos serviços;
- Simplificação da gestão e fiscalização contratual;
- Integração entre conectividade, infraestrutura e suporte técnico;
- Maior eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos;
- Possibilidade de expansão e adequação tecnológica conforme a evolução das necessidades institucionais.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Municipal consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provedor de internet com link dedicado de 2 Gbps, incluindo manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas periódicas semanais e fornecimento, em regime de comodato, de switches, roteadores, cabos, conectores e demais equipamentos necessários ao funcionamento da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Finanças.

A contratação em lote único mostra-se tecnicamente recomendável por garantir padronização dos equipamentos, compatibilidade dos sistemas, centralização da responsabilidade técnica, eficiência na fiscalização contratual e economicidade administrativa, atendendo de forma integral às necessidades operacionais dos órgãos contemplados e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provedor de internet corporativa, mediante fornecimento de link dedicado com velocidade mínima de 2 Gbps (dois gigabits por segundo), associado à implantação, disponibilização, manutenção e gerenciamento de infraestrutura completa de rede de dados, contemplando o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e visitas técnicas periódicas semanais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

A solução foi concebida para atender de forma integrada todas as demandas de conectividade, comunicação de dados, compartilhamento de informações, acesso aos sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços em nuvem, portais eletrônicos, sistemas financeiros, tributários, orçamentários e administrativos utilizados pelos órgãos contemplados, garantindo elevado desempenho operacional, segurança da informação, disponibilidade contínua e capacidade de expansão futura.

O modelo adotado compreende não apenas o fornecimento da conexão à internet, mas a disponibilização de uma solução tecnológica completa, capaz de assegurar o funcionamento adequado de toda a infraestrutura lógica necessária à operação dos serviços públicos municipais. Dessa forma, caberá à futura contratada fornecer, instalar, configurar, monitorar e manter todos os equipamentos indispensáveis à operação da rede corporativa, assumindo integral responsabilidade pelo seu funcionamento durante toda a vigência contratual.

A solução deverá contemplar, em regime de comodato, switches Gigabit Ethernet de 24 portas, roteadores Gigabit com portas LAN compatíveis com ambientes corporativos, conectores RJ-45 blindados, cabeamento estruturado categoria CAT5e, adaptadores wireless dual band e demais componentes necessários para garantir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

adequada distribuição do sinal de rede e transmissão de dados entre os diversos setores administrativos beneficiados pela contratação.

Para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, a solução deverá contemplar, no mínimo, o fornecimento de 07 (sete) switches Gigabit de 24 portas, 09 (nove) roteadores Gigabit, 200 (duzentos) conectores RJ-45 blindados, 04 (quatro) caixas de cabo de rede categoria CAT5e com 305 metros cada, adaptadores wireless dual band e todos os demais componentes necessários à operacionalização da infraestrutura de rede, associados à prestação contínua do serviço de internet, manutenção preventiva e corretiva e visitas técnicas periódicas semanais.

Para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, a solução deverá contemplar, no mínimo, o fornecimento de 06 (seis) switches Gigabit de 24 portas, 06 (seis) roteadores Gigabit, 300 (trezentos) conectores RJ-45 blindados, 04 (quatro) caixas de cabo de rede categoria CAT5e com 305 metros cada, adaptadores wireless dual band e todos os componentes necessários à estruturação da rede lógica, incluindo suporte técnico permanente e manutenção integral da solução.

Para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, a solução deverá contemplar, no mínimo, o fornecimento de 06 (seis) switches Gigabit de 24 portas, 06 (seis) roteadores Gigabit, 200 (duzentos) conectores RJ-45 blindados, 05 (cinco) caixas de cabo de rede categoria CAT5e com 305 metros cada, adaptadores wireless dual band e demais equipamentos indispensáveis ao funcionamento da infraestrutura tecnológica, acompanhados de suporte técnico especializado e manutenção contínua.

A contratada deverá realizar a instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento de toda a infraestrutura disponibilizada, garantindo compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, correta integração da rede corporativa e pleno atendimento das necessidades operacionais dos órgãos contemplados. Também deverá executar serviços de monitoramento contínuo da conectividade e dos equipamentos instalados, adotando medidas preventivas para evitar falhas, interrupções ou degradação do desempenho da rede.

A manutenção preventiva deverá compreender inspeções periódicas, análise de desempenho, ajustes de configuração, atualização de equipamentos quando necessária, verificação de cabeamento, conectores, roteadores e switches, além da execução de ações destinadas à preservação da estabilidade e eficiência da infraestrutura tecnológica. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que identificadas falhas ou defeitos, incluindo substituição de equipamentos, reparos, reconfigurações e demais procedimentos necessários ao restabelecimento dos serviços.

As visitas técnicas semanais constituem parte essencial da solução proposta, permitindo acompanhamento permanente da infraestrutura instalada, identificação antecipada de possíveis problemas, redução dos riscos de indisponibilidade dos serviços e garantia de funcionamento adequado dos equipamentos disponibilizados.

A solução também contempla garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos em comodato, bem como suporte técnico remoto e presencial durante toda a execução contratual, assegurando resposta rápida às demandas da Administração e minimização de impactos decorrentes de eventuais falhas operacionais.

A adoção da contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, uma vez que possibilita a centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor, assegura compatibilidade entre os equipamentos e serviços fornecidos, simplifica a fiscalização contratual, reduz riscos de conflitos operacionais entre empresas distintas e promove maior eficiência na gestão da infraestrutura tecnológica municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Dessa forma, a solução escolhida atende integralmente às necessidades identificadas pela Administração Municipal, proporcionando conectividade de alta capacidade, modernização da infraestrutura de rede, suporte técnico especializado, atualização tecnológica permanente e maior confiabilidade dos serviços, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades administrativas, fortalecimento da governança digital, melhoria da eficiência operacional e aprimoramento da prestação dos serviços públicos municipais.

## **6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A definição dos quantitativos necessários para a presente contratação foi realizada com base em levantamento técnico promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, considerando a infraestrutura atualmente existente, o número de usuários atendidos, a quantidade de equipamentos conectados à rede corporativa, a disposição física dos ambientes administrativos, a necessidade de ampliação da capacidade operacional da rede de dados e as demandas permanentes de conectividade dos órgãos contemplados.

A estimativa foi elaborada observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e adequação técnica, de forma a assegurar que a solução contratada possua capacidade suficiente para atender às necessidades atuais e futuras da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Finanças, sem gerar subdimensionamento que comprometa a continuidade dos serviços ou superdimensionamento que resulte em gastos desnecessários à Administração.

O quantitativo referente ao serviço de internet foi estabelecido em 12 (doze) meses para cada unidade administrativa contemplada, considerando a natureza continuada da prestação dos serviços de conectividade e a necessidade permanente de acesso aos sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços em nuvem, sistemas financeiros, tributários, contábeis, administrativos e demais ferramentas indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

A velocidade mínima de 2 Gbps foi definida a partir da análise do volume de tráfego de dados atualmente processado pelos órgãos contemplados, do crescimento contínuo da utilização de sistemas digitais, da necessidade de acesso simultâneo por múltiplos usuários e da expansão das atividades administrativas dependentes de recursos tecnológicos. O dimensionamento visa assegurar desempenho adequado para execução das atividades institucionais, evitando lentidão, interrupções ou limitações operacionais que possam comprometer a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados.

No que se refere aos equipamentos de infraestrutura de rede disponibilizados em comodato, os quantitativos foram estabelecidos considerando a distribuição física dos setores, a quantidade de pontos de rede existentes e projetados, a necessidade de segmentação adequada do tráfego de dados, a capacidade de expansão futura e as características operacionais de cada unidade administrativa.

Para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, foram estimados 07 (sete) switches Gigabit Ethernet de 24 portas, 09 (nove) roteadores Gigabit com 4 portas LAN, 200 (duzentos) conectores RJ-45 blindados e 04 (quatro) caixas de cabo de rede categoria CAT5e com 305 metros cada. Tais quantitativos foram definidos considerando a estrutura tecnológica da secretaria, sua responsabilidade sobre a gestão da infraestrutura de tecnologia da informação do Município, o suporte prestado aos demais órgãos da Administração e a necessidade de manutenção de uma rede corporativa robusta e escalável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Para o Gabinete do Prefeito, foram estimados 06 (seis) switches Gigabit Ethernet de 24 portas, 06 (seis) roteadores Gigabit com 4 portas LAN, 300 (trezentos) conectores RJ-45 blindados e 04 (quatro) caixas de cabo de rede categoria CAT5e com 305 metros cada. A definição desses quantitativos levou em consideração a necessidade de conectividade dos diversos setores vinculados ao Gabinete, a estrutura física dos ambientes administrativos e a necessidade de garantir comunicação institucional eficiente e segura.

Para a Secretaria Municipal de Finanças, foram estimados 06 (seis) switches Gigabit Ethernet de 24 portas, 06 (seis) roteadores Gigabit com 4 portas LAN, 200 (duzentos) conectores RJ-45 blindados e 05 (cinco) caixas de cabo de rede categoria CAT5e com 305 metros cada. Os quantitativos foram estabelecidos considerando a elevada dependência dos sistemas financeiros, tributários, contábeis e orçamentários utilizados pela secretaria, bem como a necessidade de garantir estabilidade, disponibilidade e segurança na transmissão de informações críticas para a gestão fiscal e financeira do Município.

A previsão de conectores RJ-45 blindados e cabeamento estruturado foi dimensionada considerando a necessidade de implantação, substituição, expansão e manutenção dos pontos de rede existentes, assegurando conformidade com padrões técnicos de transmissão de dados, redução de interferências eletromagnéticas e melhoria da qualidade da infraestrutura instalada.

Os roteadores e switches foram dimensionados com base na quantidade estimada de dispositivos conectados, número de usuários simultâneos, necessidade de segmentação lógica da rede, distribuição física dos ambientes e capacidade de expansão da infraestrutura tecnológica ao longo da vigência contratual.

Além dos equipamentos principais, a solução contempla adaptadores USB Wireless Dual Band e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura, garantindo flexibilidade operacional, conectividade adequada e suporte às diversas modalidades de acesso utilizadas pelos órgãos contemplados.

A metodologia adotada para definição dos quantitativos observou ainda o histórico de utilização dos serviços de tecnologia da informação, as projeções de crescimento das demandas institucionais, a modernização dos processos administrativos e a ampliação da utilização de sistemas digitais pela Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados refletem adequadamente as necessidades operacionais dos órgãos contemplados, sendo compatíveis com a estrutura administrativa existente, com as exigências técnicas do objeto e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a futura contratação seja capaz de atender integralmente às demandas atuais e futuras da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

## **7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas.

Para a composição do valor estimado foram considerados todos os elementos que integram a solução pretendida, abrangendo não apenas o fornecimento do link dedicado de internet com velocidade mínima de 2 Gbps, mas também a disponibilização, em regime de comodato, de toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da rede corporativa dos órgãos contemplados, incluindo switches Gigabit Ethernet, roteadores Gigabit, conectores RJ-45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

blindados, cabeamento estruturado categoria CAT5e, adaptadores wireless dual band, instalação, configuração, suporte técnico especializado, monitoramento da infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva e visitas técnicas periódicas semanais.

A metodologia utilizada para obtenção do valor estimado considerou as características específicas da solução demandada, especialmente por se tratar de contratação integrada que reúne serviços de conectividade corporativa, fornecimento de equipamentos, suporte técnico especializado e manutenção contínua da infraestrutura tecnológica, elementos que devem ser analisados de forma conjunta para refletir adequadamente os custos efetivos de mercado.

A estimativa levou em consideração a necessidade de atendimento simultâneo da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Finanças, unidades administrativas que possuem elevada dependência dos recursos tecnológicos para execução de suas atividades institucionais, demandando infraestrutura de rede robusta, segura e compatível com o volume de tráfego de dados atualmente processado pela Administração Municipal.

Na composição dos custos foram considerados, entre outros fatores:

- Fornecimento contínuo de link dedicado de internet com velocidade mínima de 2 Gbps;
- Disponibilização dos equipamentos em regime de comodato durante toda a vigência contratual;
- Implantação, instalação, configuração e ativação da infraestrutura de rede;
- Fornecimento de switches Gigabit Ethernet de 24 portas;
- Fornecimento de roteadores Gigabit com portas LAN compatíveis com ambientes corporativos;
- Disponibilização de conectores RJ-45 blindados;
- Fornecimento de cabeamento estruturado categoria CAT5e;
- Disponibilização de adaptadores wireless dual band;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de equipamentos defeituosos sem ônus para a Administração;
- Suporte técnico remoto e presencial;
- Monitoramento dos serviços de conectividade;
- Visitas técnicas periódicas semanais;
- Custos operacionais, administrativos, logísticos e tributários inerentes à execução contratual.

Após a consolidação das informações obtidas na pesquisa mercadológica e análise dos quantitativos necessários para atendimento das demandas dos órgãos contemplados, o valor global estimado para a contratação foi fixado em **R\$ 172.765,80 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, correspondente à execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

O valor estimado apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado para soluções corporativas de conectividade e infraestrutura de rede de características semelhantes, demonstrando-se adequado à complexidade do objeto e compatível com os requisitos técnicos exigidos para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Importante destacar que a adoção da solução integrada, contemplando o fornecimento dos equipamentos em comodato juntamente com os serviços de conectividade e manutenção, mostra-se economicamente mais vantajosa quando comparada à alternativa de aquisição individual dos equipamentos pela Administração, uma vez que elimina custos de aquisição, armazenamento, manutenção especializada, substituição por defeito, atualização tecnológica e reposição por obsolescência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Além da economicidade direta, a solução proporciona benefícios operacionais relevantes, tais como maior disponibilidade dos serviços, redução dos riscos de interrupção da conectividade, simplificação da gestão contratual, centralização da responsabilidade técnica em um único fornecedor e maior eficiência na fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que o valor global estimado de R\$ 172.765,80 encontra-se compatível com os quantitativos previstos, com a complexidade dos serviços a serem executados e com as condições praticadas pelo mercado especializado, representando solução adequada e vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise técnica acerca da viabilidade de parcelamento do objeto pretendido, considerando aspectos relacionados à natureza da contratação, à eficiência da execução contratual, à economicidade, à competitividade do certame e à obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Após avaliação das características do objeto, concluiu-se que a contratação deverá ocorrer em **lote único**, não sendo recomendável o parcelamento da solução, uma vez que os serviços e equipamentos que compõem o objeto apresentam elevado grau de interdependência técnica, operacional e funcional, constituindo uma solução integrada de conectividade e infraestrutura tecnológica.

A contratação pretendida não se limita ao fornecimento isolado de acesso à internet, abrangendo um conjunto de elementos que devem funcionar de maneira coordenada e integrada, incluindo link dedicado de 2 Gbps, switches, roteadores, conectores, cabeamento estruturado, adaptadores de rede, instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e visitas técnicas periódicas semanais.

A eventual divisão da contratação em lotes distintos ou em contratos independentes poderia resultar na fragmentação das responsabilidades técnicas, dificultando a identificação de falhas, aumentando o tempo de resposta para solução de problemas e comprometendo a eficiência operacional da infraestrutura tecnológica utilizada pelos órgãos contemplados.

Em uma eventual ocorrência de indisponibilidade da rede, degradação do desempenho da conexão ou falha de equipamentos, a existência de múltiplos fornecedores poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica, atrasando a resolução dos problemas e comprometendo a continuidade dos serviços administrativos, financeiros e tecnológicos executados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Finanças.

A contratação integrada em lote único permite que toda a solução seja fornecida, instalada, monitorada e mantida por uma única empresa, assegurando padronização tecnológica, compatibilidade entre os equipamentos, uniformidade dos procedimentos técnicos e centralização da responsabilidade pela execução contratual.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de compatibilidade entre os equipamentos que compõem a infraestrutura de rede. Switches, roteadores, cabeamento, conectores e demais componentes devem operar em perfeita integração para garantir o desempenho adequado da solução. A contratação de fornecedores distintos poderia resultar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

em incompatibilidades técnicas, limitações de desempenho e dificuldades de suporte, prejudicando a eficiência da rede corporativa.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único também se mostra mais vantajosa para a Administração. A integração dos serviços permite que a contratada dilua custos operacionais, administrativos, logísticos e de suporte técnico, possibilitando maior competitividade na formação dos preços e potencial redução do custo global da contratação. Além disso, evita-se a necessidade de múltiplos procedimentos administrativos, contratos distintos e fiscalizações paralelas, reduzindo custos indiretos de gestão contratual.

A centralização contratual proporciona ainda maior eficiência no acompanhamento da execução dos serviços, facilitando a atuação do gestor e do fiscal do contrato, simplificando os mecanismos de controle e permitindo avaliação mais efetiva dos níveis de desempenho exigidos pela Administração.

Importante destacar que a opção pelo lote único não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que o mercado de telecomunicações e tecnologia da informação dispõe de empresas especializadas aptas a fornecer integralmente a solução pretendida, incluindo conectividade, infraestrutura de rede, manutenção e suporte técnico, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

Além disso, o agrupamento dos itens decorre de justificativa técnica fundamentada, vinculada à necessidade de garantir a plena operacionalidade da solução, a continuidade dos serviços públicos e a obtenção do melhor resultado para a Administração, em conformidade com o entendimento consolidado dos órgãos de controle acerca da possibilidade de agrupamento de itens quando demonstrada a existência de interdependência técnica e operacional.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução não se revela técnica nem economicamente vantajoso para a Administração Municipal, sendo recomendada a realização da contratação em **LOTE ÚNICO**, de modo a assegurar integração tecnológica, padronização da infraestrutura, centralização da responsabilidade contratual, maior eficiência operacional, simplificação da fiscalização e melhor relação custo-benefício para o Município.

Portanto, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de compatibilidade entre os componentes da solução, a busca pela continuidade dos serviços públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica tecnicamente justificada a não realização do parcelamento da contratação, mantendo-se a execução do objeto por meio de lote único.

## **9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido, com a finalidade de identificar eventuais vínculos técnicos, operacionais ou administrativos que possam influenciar a adequada execução da futura contratação.

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provedor de internet com fornecimento de link dedicado de 2 Gbps, incluindo manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas periódicas semanais e disponibilização, em regime de comodato, de toda a infraestrutura necessária à operação da rede corporativa da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Finanças.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Após análise das características da contratação, verifica-se que a solução proposta possui relação direta com diversos recursos tecnológicos já existentes na Administração Municipal, tais como sistemas de gestão administrativa, plataformas de transparência pública, sistemas financeiros e tributários, softwares corporativos, serviços em nuvem, equipamentos de informática, servidores de rede, estações de trabalho, impressoras de rede, sistemas de comunicação institucional e demais ferramentas tecnológicas utilizadas pelos órgãos contemplados.

Todavia, tais recursos já se encontram implantados e em funcionamento regular, não havendo necessidade de realização de contratação específica, simultânea ou complementar para viabilizar a execução do objeto pretendido. A infraestrutura tecnológica atualmente existente é compatível com a solução proposta, sendo a presente contratação destinada justamente a garantir os meios necessários para sua adequada utilização e funcionamento.

Nesse contexto, não foram identificadas contratações interdependentes cuja formalização seja condição indispensável para o início ou continuidade da execução contratual. A futura contratação possui autonomia operacional suficiente para ser executada de forma independente, não estando condicionada à celebração prévia de outros contratos, aquisições ou serviços complementares.

Entretanto, sob o aspecto da correlação administrativa e tecnológica, a solução apresenta integração funcional com os contratos eventualmente existentes ou futuros relacionados à tecnologia da informação, comunicação de dados, manutenção de equipamentos de informática, licenciamento de softwares, hospedagem de sistemas, serviços em nuvem, segurança da informação e demais recursos tecnológicos utilizados pela Administração Municipal. Essa correlação decorre da própria natureza da conectividade de dados, que constitui elemento essencial para o funcionamento dessas ferramentas e serviços.

Importante destacar que a solução pretendida foi estruturada de forma abrangente, contemplando não apenas o fornecimento da conectividade, mas também a disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, a instalação da infraestrutura, o suporte técnico especializado, a manutenção preventiva e corretiva e o monitoramento contínuo da rede. Tal característica reduz significativamente a necessidade de contratações acessórias ou complementares durante a vigência contratual, proporcionando maior eficiência administrativa e simplificação da gestão contratual.

A contratação também não demanda aquisição prévia de equipamentos pela Administração, uma vez que os switches, roteadores, conectores, cabeamento estruturado e demais componentes necessários à operação da rede serão fornecidos pela contratada, em regime de comodato, integrando a solução como um todo.

Dessa forma, conclui-se que não existem, no momento, contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, tampouco necessidade de celebração de instrumentos contratuais complementares para viabilizar a implantação da solução pretendida. Eventuais contratos relacionados à área de tecnologia da informação possuem apenas caráter correlato, contribuindo para o funcionamento do ambiente tecnológico municipal, sem que haja dependência direta para a execução do presente objeto.

Portanto, a contratação pretendida apresenta plena autonomia operacional, podendo ser executada independentemente de outras contratações, ao mesmo tempo em que se integra de forma harmônica ao conjunto de recursos tecnológicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação, para a continuidade dos serviços públicos e para o aprimoramento da gestão administrativa municipal.

## **10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

A presente contratação tem por finalidade proporcionar uma solução tecnológica integrada e de alto desempenho capaz de assegurar a continuidade, estabilidade, segurança e eficiência dos serviços de conectividade utilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica municipal, à modernização dos processos administrativos e à garantia das condições necessárias para o adequado funcionamento dos sistemas informatizados que sustentam as atividades institucionais desenvolvidas pelos órgãos contemplados.

Com a contratação do serviço de provedor de internet mediante fornecimento de link dedicado de 2 Gbps, associado à disponibilização de equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e visitas técnicas periódicas semanais, espera-se alcançar níveis superiores de desempenho, disponibilidade e confiabilidade da rede corporativa utilizada pela Administração Municipal.

Um dos principais resultados pretendidos consiste na ampliação da capacidade de transmissão de dados e no aumento da estabilidade da conectividade institucional, permitindo acesso simultâneo e eficiente aos sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços em nuvem, ferramentas de comunicação institucional, sistemas financeiros, tributários, orçamentários e administrativos utilizados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Busca-se, ainda, reduzir significativamente a ocorrência de interrupções, oscilações e falhas de conexão que possam comprometer a execução das atividades administrativas, garantindo maior disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação e minimizando riscos operacionais que possam impactar o funcionamento dos órgãos contemplados.

A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato proporcionará a modernização da infraestrutura de rede atualmente utilizada, assegurando a utilização de equipamentos compatíveis com as exigências tecnológicas atuais, incluindo switches Gigabit Ethernet, roteadores corporativos, cabeamento estruturado e componentes de rede capazes de suportar elevados volumes de tráfego de dados e múltiplos acessos simultâneos.

Outro resultado esperado refere-se ao aumento da eficiência operacional dos servidores e colaboradores que dependem diariamente dos recursos tecnológicos para execução de suas atividades. Com uma infraestrutura de conectividade mais robusta e estável, haverá redução do tempo de resposta dos sistemas, maior agilidade na tramitação de informações, melhoria dos fluxos administrativos e incremento da produtividade institucional.

A contratação também visa fortalecer a governança tecnológica da Administração Municipal, proporcionando ambiente mais adequado para implantação, utilização e expansão de soluções digitais, sistemas integrados de gestão, serviços eletrônicos ao cidadão, ferramentas de transparência pública e mecanismos de modernização administrativa.

No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, espera-se aprimorar a gestão da infraestrutura tecnológica municipal, ampliar a capacidade de suporte aos sistemas corporativos e garantir melhores condições para o gerenciamento dos recursos de tecnologia da informação utilizados pelos diversos órgãos da Prefeitura.

Para o Gabinete do Prefeito, os resultados pretendidos incluem o fortalecimento dos mecanismos de comunicação institucional, melhoria da integração entre os órgãos da Administração Municipal, maior eficiência na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

troca de informações estratégicas e suporte adequado às atividades de coordenação governamental e tomada de decisões.

Já para a Secretaria Municipal de Finanças, a contratação contribuirá para assegurar maior estabilidade na execução dos sistemas de arrecadação, gestão tributária, controle financeiro, execução orçamentária e demais ferramentas indispensáveis ao gerenciamento das receitas e despesas públicas, reduzindo riscos de indisponibilidade que possam comprometer o cumprimento das obrigações legais e administrativas do Município.

A manutenção preventiva periódica e o suporte técnico especializado deverão proporcionar maior confiabilidade operacional à infraestrutura instalada, permitindo a identificação antecipada de falhas, redução de indisponibilidades, prolongamento da vida útil dos equipamentos e manutenção contínua dos níveis adequados de desempenho da rede corporativa.

As visitas técnicas semanais previstas na contratação constituem importante mecanismo de acompanhamento da infraestrutura tecnológica, permitindo monitoramento constante das condições operacionais da rede, execução de ajustes preventivos e atuação proativa na mitigação de riscos relacionados à conectividade e ao funcionamento dos equipamentos.

Sob a perspectiva econômica e administrativa, espera-se alcançar maior racionalização dos recursos públicos mediante a adoção do regime de comodato para os equipamentos, eliminando a necessidade de investimentos imediatos em aquisição de ativos tecnológicos, reduzindo despesas com manutenção e atualização de equipamentos e transferindo à contratada a responsabilidade pela substituição de componentes defeituosos ou obsoletos durante a vigência contratual.

Pretende-se, ainda, promover maior eficiência na gestão contratual, por meio da centralização dos serviços de conectividade, infraestrutura, manutenção e suporte técnico em um único fornecedor, reduzindo a complexidade administrativa, facilitando a fiscalização da execução contratual e assegurando maior controle sobre os níveis de serviço prestados.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação abrangem não apenas a disponibilização de acesso à internet de alta capacidade, mas também a consolidação de uma infraestrutura tecnológica moderna, segura, confiável e compatível com as necessidades atuais e futuras da Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e para a concretização dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para assegurar a adequada implementação da solução pretendida e garantir a plena execução do objeto contratual, faz-se necessária a adoção de uma série de providências administrativas, técnicas e operacionais por parte da Administração Municipal antes da celebração do futuro contrato, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, deverá ser concluída toda a fase preparatória da contratação, compreendendo a elaboração e aprovação dos documentos técnicos que compõem o processo administrativo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

– ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação, a definição dos requisitos técnicos da solução e a respectiva análise de viabilidade administrativa, técnica e econômica.

Também deverá ser realizada a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação, mediante indicação das dotações orçamentárias correspondentes pelas unidades competentes da Administração Municipal, observando-se a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento governamental e com a programação orçamentária vigente.

No âmbito técnico, será necessário promover levantamento e diagnóstico da infraestrutura tecnológica atualmente existente nos ambientes que serão contemplados pela contratação, abrangendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Finanças. Tal providência permitirá identificar as condições físicas dos ambientes, os pontos de rede existentes, a distribuição dos equipamentos, a necessidade de adequações estruturais e os locais destinados à instalação dos equipamentos fornecidos pela futura contratada.

Deverá ainda ser realizada a organização e disponibilização dos espaços físicos necessários para instalação dos equipamentos em comodato, incluindo switches, roteadores, cabeamento estruturado e demais componentes da infraestrutura de rede, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, ventilação e acesso para manutenção técnica.

Outra providência relevante consiste na designação formal do gestor e do fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização dos serviços prestados, monitoramento dos níveis de desempenho exigidos, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das medidas administrativas necessárias durante toda a vigência da contratação.

A Administração também deverá definir os procedimentos internos de comunicação e abertura de chamados técnicos, estabelecendo fluxo de atendimento entre os setores beneficiários e a futura contratada, com o objetivo de assegurar maior eficiência no registro, acompanhamento e resolução das demandas relacionadas à conectividade, infraestrutura de rede e manutenção dos equipamentos.

Considerando que a solução contempla a implantação e disponibilização de infraestrutura tecnológica integrada, será necessária a coordenação entre os setores de tecnologia da informação e os órgãos beneficiários para acompanhamento da instalação, configuração e ativação dos serviços, garantindo que a migração ou adequação da infraestrutura ocorra sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

Adicionalmente, deverão ser disponibilizadas à futura contratada todas as informações técnicas necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo plantas ou layouts dos ambientes, identificação dos pontos de rede existentes, localização dos equipamentos atualmente instalados e demais informações relevantes ao planejamento da implantação da solução.

Também constitui providência prévia essencial a realização de reunião técnica inicial entre representantes da Administração e da futura contratada, após a assinatura do contrato, com a finalidade de alinhar procedimentos operacionais, cronograma de implantação, responsabilidades das partes, critérios de atendimento técnico, níveis mínimos de serviço e demais aspectos relacionados à execução contratual.

Importante destacar que a presente contratação não demanda a realização de obras civis complexas, aquisição prévia de equipamentos pela Administração ou celebração de contratos complementares indispensáveis para sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

execução, uma vez que a solução contempla o fornecimento integral da infraestrutura necessária em regime de comodato, incluindo equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.

Por fim, as providências previamente descritas possuem caráter preventivo e organizacional, destinando-se a assegurar que a contratação seja implementada de forma eficiente, segura e compatível com as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a adequada implantação da solução tecnológica, para a continuidade dos serviços públicos e para o alcance dos resultados pretendidos pela contratação.

Dessa forma, conclui-se que as providências prévias identificadas são plenamente exequíveis pela Administração Municipal e suficientes para garantir o adequado início da execução contratual, não havendo impedimentos técnicos, administrativos ou operacionais que inviabilizem a celebração e execução do futuro contrato.

## **12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provedor de internet com link dedicado de 2 Gbps, incluindo manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas periódicas e fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação não envolve atividades potencialmente poluidoras de grande impacto ambiental, obras de engenharia de significativa intervenção física, supressão vegetal, movimentação de solo, utilização de recursos naturais em larga escala ou geração expressiva de resíduos. Trata-se predominantemente de serviço especializado de tecnologia da informação e telecomunicações, cujo impacto ambiental direto é considerado reduzido quando comparado a outros tipos de contratação pública.

Entretanto, ainda que de baixa magnitude, a execução contratual poderá gerar determinados impactos ambientais associados principalmente ao fornecimento, utilização, manutenção e eventual substituição de equipamentos eletrônicos e componentes de infraestrutura de rede, tais como switches, roteadores, adaptadores de rede, conectores, cabos de transmissão de dados e demais dispositivos utilizados na solução tecnológica contratada.

Dentre os impactos potencialmente identificados, destaca-se a geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da substituição de equipamentos danificados, obsoletos ou que venham a ser retirados de operação ao longo da vigência contratual. Esses resíduos, quando descartados inadequadamente, podem causar impactos ao meio ambiente em razão da presença de componentes eletrônicos, plásticos, metais e outros materiais que exigem destinação ambientalmente adequada.

Também podem ser considerados impactos indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica necessário ao funcionamento contínuo dos equipamentos de rede e telecomunicações instalados nos ambientes administrativos. Embora tais equipamentos possuam baixo consumo individual, a utilização permanente da infraestrutura tecnológica contribui para o consumo energético das unidades administrativas beneficiadas.

Outro aspecto a ser observado refere-se à utilização de materiais de acondicionamento e embalagens empregados no transporte, instalação e substituição dos equipamentos fornecidos pela contratada, podendo haver geração de resíduos recicláveis, como papelão, plástico, isopor e materiais de proteção utilizados pelos fabricantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Todavia, a solução adotada apresenta importantes características que contribuem para a mitigação desses impactos ambientais. A principal delas consiste no fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, modelo que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica, recolhimento e destinação final dos equipamentos eventualmente substituídos durante a vigência contratual.

Tal característica reduz significativamente a geração de passivos ambientais para a Administração Pública, uma vez que os equipamentos permanecem sob responsabilidade patrimonial da contratada, cabendo a esta adotar procedimentos ambientalmente adequados para reaproveitamento, reciclagem, descarte ou destinação final dos componentes substituídos, observando a legislação ambiental vigente.

Como medida de sustentabilidade, recomenda-se que a futura contratada adote práticas voltadas à logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, promovendo o recolhimento, reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado dos equipamentos e componentes eventualmente inutilizados.

Também é recomendável que os equipamentos disponibilizados possuam características compatíveis com padrões de eficiência energética amplamente adotados pelo mercado, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica e para a utilização mais racional dos recursos naturais durante a execução contratual.

Sob a perspectiva institucional, a contratação tende a produzir efeitos ambientais positivos indiretos, especialmente em razão do fortalecimento dos processos administrativos digitais. A melhoria da infraestrutura de conectividade permitirá maior utilização de sistemas eletrônicos, tramitação digital de documentos, compartilhamento eletrônico de informações, realização de reuniões virtuais e ampliação dos serviços digitais, contribuindo para a redução do consumo de papel, impressões físicas, deslocamentos desnecessários e demais práticas que geram impactos ambientais mais significativos.

A ampliação da capacidade tecnológica dos órgãos contemplados também favorece a consolidação de práticas administrativas sustentáveis, alinhadas aos princípios da transformação digital, da eficiência administrativa e da responsabilidade ambiental na gestão pública.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e plenamente mitigáveis mediante a adoção de boas práticas de gestão ambiental, manutenção adequada dos equipamentos, utilização de logística reversa, descarte ambientalmente correto de resíduos eletroeletrônicos e observância das normas ambientais aplicáveis.

Portanto, verifica-se que a solução proposta é ambientalmente viável, apresentando impactos reduzidos e compatíveis com a natureza do objeto, além de contribuir indiretamente para a modernização administrativa, racionalização do uso de recursos e fortalecimento das práticas de sustentabilidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

### **13– ANÁLISE DE RISCOS**

Em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise dos principais riscos relacionados à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provedor de internet com fornecimento de link dedicado de 2 Gbps, incluindo manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas periódicas semanais e disponibilização, em regime de comodato, de switches, roteadores, cabos, conectores e demais equipamentos destinados ao atendimento das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

A análise teve por objetivo identificar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar os impactos decorrentes de eventuais falhas durante a execução contratual.

Risco 01 – Interrupção ou Instabilidade dos Serviços de Internet:

Um dos principais riscos associados à contratação refere-se à eventual indisponibilidade, interrupção ou degradação do serviço de conectividade, situação que poderá comprometer o funcionamento dos sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços em nuvem, sistemas financeiros, tributários, orçamentários e demais ferramentas utilizadas pelos órgãos contemplados.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Medidas Mitigadoras:**

- Exigência de link dedicado com capacidade compatível com a demanda institucional;
- Estabelecimento de níveis mínimos de disponibilidade dos serviços;
- Monitoramento contínuo da conectividade;
- Atendimento técnico especializado;
- Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento dos níveis de serviço contratados;
- Realização de visitas técnicas periódicas para acompanhamento preventivo da infraestrutura.

Risco 02 – Atraso na Implantação da Solução:

Pode ocorrer atraso na instalação dos equipamentos, ativação dos serviços ou disponibilização da infraestrutura necessária ao funcionamento da rede corporativa.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Médio

**Medidas Mitigadoras:**

- Definição de cronograma detalhado de implantação;
- Estabelecimento de prazo contratual para ativação dos serviços;
- Fiscalização permanente da execução inicial do contrato;
- Aplicação das sanções previstas em caso de atraso injustificado.

Risco 03 – Falhas nos Equipamentos Disponibilizados em Comodato:

A ocorrência de defeitos, falhas de funcionamento ou indisponibilidade dos equipamentos fornecidos pela contratada poderá comprometer o desempenho da rede e a continuidade dos serviços.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Medidas Mitigadoras:**

- Exigência de equipamentos novos ou em perfeitas condições de uso;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Obrigação contratual de substituição imediata dos equipamentos defeituosos;
- Realização de manutenção preventiva periódica;
- Monitoramento contínuo da infraestrutura instalada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Risco 04 – Incompatibilidade Técnica entre Equipamentos e Infraestrutura Existente:

A eventual incompatibilidade entre os equipamentos fornecidos e a infraestrutura tecnológica já existente pode ocasionar dificuldades operacionais, perda de desempenho ou necessidade de ajustes adicionais.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Médio

**Medidas Mitigadoras:**

- Realização de levantamento técnico prévio dos ambientes;
- Exigência de compatibilidade com padrões de rede amplamente utilizados;
- Testes de funcionamento antes da entrada em operação;
- Acompanhamento técnico pela equipe de tecnologia da informação do Município.

Risco 05 – Atendimento Técnico Insatisfatório:

A demora no atendimento de chamados ou a prestação inadequada de suporte técnico pode prolongar períodos de indisponibilidade e comprometer a continuidade das atividades administrativas.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Medidas Mitigadoras:**

- Definição de prazos máximos para atendimento e resolução de ocorrências;
- Exigência de suporte remoto e presencial;
- Previsão de visitas técnicas semanais;
- Fiscalização permanente dos níveis de serviço contratados;
- Aplicação de penalidades contratuais quando necessário.

Risco 06 – Crescimento da Demanda Tecnológica Durante a Vigência Contratual:

A ampliação das atividades administrativas, aumento do número de usuários ou implantação de novos sistemas pode elevar a demanda por conectividade e infraestrutura tecnológica.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Médio

**Medidas Mitigadoras:**

- Contratação de solução dimensionada com margem de capacidade operacional;
- Utilização de equipamentos escaláveis;
- Monitoramento contínuo do consumo de banda e desempenho da rede;
- Possibilidade de adequações técnicas durante a execução contratual, observada a legislação vigente.

Risco 07 – Descumprimento das Obrigações Contratuais:

Existe a possibilidade de a futura contratada não cumprir integralmente as obrigações assumidas quanto à manutenção, fornecimento de equipamentos, suporte técnico ou níveis mínimos de desempenho.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Medidas Mitigadoras:**

- Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto;
- Fiscalização permanente da execução contratual;
- Definição clara das obrigações da contratada;
- Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;
- Registro e acompanhamento sistemático da execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Risco 08 – Riscos Relacionados à Segurança da Informação:

Falhas de configuração, vulnerabilidades de rede ou utilização inadequada dos equipamentos podem gerar riscos à integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações trafegadas na rede corporativa.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Medidas Mitigadoras:**

- Utilização de equipamentos compatíveis com ambientes corporativos;
- Configuração adequada da infraestrutura de rede;
- Atualização periódica dos equipamentos;
- Controle de acesso aos recursos tecnológicos;
- Acompanhamento técnico pela equipe de tecnologia da informação da Administração.

Após a identificação e avaliação dos riscos inerentes à contratação, conclui-se que os eventos mapeados apresentam riscos controláveis e plenamente mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, associadas à adequada fiscalização da execução contratual e ao acompanhamento permanente dos níveis de serviço prestados.

Verifica-se que os benefícios institucionais, operacionais e tecnológicos decorrentes da contratação superam significativamente os riscos identificados, especialmente em razão da relevância da conectividade para o funcionamento da Administração Municipal e da adoção de mecanismos contratuais destinados à garantia da continuidade, qualidade e eficiência dos serviços.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente viável, administrativamente segura e compatível com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e gestão de riscos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo identificados riscos capazes de inviabilizar a execução do objeto pretendido.

#### **14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização dos estudos técnicos, análises de mercado, levantamento das necessidades institucionais, avaliação das alternativas disponíveis, definição dos requisitos da contratação, estimativa das quantidades e dos custos envolvidos, bem como a análise dos riscos associados à execução do objeto, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente adequada, necessária, viável e compatível com o interesse público, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada na indispensabilidade dos serviços de conectividade para o funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Finanças, órgãos que dependem diretamente da disponibilidade de acesso à internet e de infraestrutura tecnológica adequada para a execução de suas atribuições institucionais.

A análise realizada demonstrou que a solução escolhida, consistente na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de provedor de internet com link dedicado de 2 Gbps, associada ao fornecimento de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e visitas técnicas periódicas semanais, representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Verificou-se que a contratação possibilitará a disponibilização de uma infraestrutura tecnológica moderna, segura e compatível com as demandas atuais e futuras da Administração Municipal, proporcionando maior estabilidade da rede corporativa, ampliação da capacidade de transmissão de dados, redução de falhas operacionais, melhoria da comunicação institucional e fortalecimento dos processos de transformação digital no âmbito do Município.

Os estudos desenvolvidos demonstraram que a contratação em lote único é a alternativa mais adequada para garantir a integração entre os serviços de conectividade e os equipamentos que compõem a infraestrutura de rede, assegurando compatibilidade tecnológica, centralização da responsabilidade técnica, maior eficiência na fiscalização contratual e melhor desempenho operacional da solução como um todo.

A estimativa do valor global da contratação, fixada em **R\$ 172.765,80 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, mostra-se compatível com os preços praticados pelo mercado especializado, considerando a complexidade da solução, o fornecimento dos equipamentos em comodato, a manutenção permanente da infraestrutura e os serviços de suporte técnico previstos durante toda a vigência contratual.

A análise dos riscos evidenciou que os eventos potencialmente capazes de impactar a execução do objeto apresentam probabilidade controlável e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, não sendo identificados fatores que inviabilizem a contratação ou comprometam a obtenção dos resultados pretendidos.

Da mesma forma, a avaliação dos impactos ambientais demonstrou que a contratação possui reduzido potencial de impacto ao meio ambiente, especialmente em razão da utilização de equipamentos em comodato, da responsabilidade da contratada quanto à manutenção e destinação adequada dos componentes eletrônicos e da contribuição indireta da solução para a ampliação dos processos administrativos digitais e redução do consumo de recursos físicos.

Verificou-se ainda que a contratação está alinhada às necessidades de modernização da gestão pública municipal, ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica institucional, à ampliação da eficiência administrativa e à melhoria da prestação dos serviços públicos, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

Os benefícios esperados abrangem o aumento da disponibilidade dos serviços de conectividade, a melhoria do desempenho dos sistemas corporativos, a redução dos riscos de interrupção das atividades administrativas, a ampliação da segurança da informação, a otimização dos processos internos e a melhoria das condições operacionais necessárias ao exercício das atividades institucionais dos órgãos contemplados.

Além disso, a contratação possibilitará maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato elimina a necessidade de investimentos diretos em aquisição, manutenção e atualização tecnológica da infraestrutura de rede, transferindo tais responsabilidades à futura contratada e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante de todo o exposto, considerando os levantamentos realizados, os estudos técnicos desenvolvidos, a análise das soluções disponíveis no mercado, a compatibilidade dos custos estimados, a viabilidade operacional da solução e os benefícios institucionais esperados, esta equipe de planejamento manifesta-se **favoravelmente à continuidade do procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à contratação de pessoa jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

especializada para prestação de serviço de provedor de internet com link dedicado de 2 Gbps, incluindo manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas semanais e fornecimento, em comodato, de switches, roteadores, cabos, conectores e demais equipamentos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

Assim, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, administrativamente necessária e plenamente compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, encontrando-se apta para prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

Santa Rita – PB, XX de julho de 2026.

**VANESSA CARLA FARIAS DE LIMA**  
Dir. do Dpto. de Planejamento e Orçamento  
Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação  
Santa Rita/PB



PREFEITURA  
**SANTA RITA**

MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                       |           |       |                              |         |                    |                 |
|---------------------------------------|-----------|-------|------------------------------|---------|--------------------|-----------------|
| NOME DE FANTASIA:                     |           |       |                              |         |                    |                 |
| RAZÃO SOCIAL:                         |           |       |                              |         |                    |                 |
| CNPJ:                                 |           |       |                              |         |                    |                 |
| INSC. EST.:                           |           |       |                              |         |                    |                 |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( ) |           |       |                              |         |                    |                 |
| ENDEREÇO:                             |           |       |                              |         |                    |                 |
| BAIRRO:                               |           |       | CIDADE:                      |         |                    |                 |
| CEP:                                  |           |       | E-MAIL:                      |         |                    |                 |
| TELEFONE:                             |           |       | FAX:                         |         |                    |                 |
| CONTATO DA LICITANTE:                 |           |       | TELEFONE:                    |         |                    |                 |
| BANCO DA LICITANTE:                   |           |       | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |         |                    |                 |
| Nº DA AGÊNCIA:                        |           |       |                              |         |                    |                 |
| ITENS                                 | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT.                       | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1.                                    |           |       |                              |         |                    |                 |
| TOTAL POR EXTENSO:                    |           |       |                              |         |                    |                 |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, JARDIM MIRITÂNIA, CENTRO, SANTA RITA/PB – CEP 58300-270, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SANTA RITA/PB, XX DE XX DE 2026

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO** DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB E  
\_\_\_\_\_  
PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

As partes, de um lado a SECRETARIA DE **PLANEJAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA RITA/PB – inscrita no CNPJ/MF sob o nº ../\_\_\_\_-, situada na  
\_\_\_\_\_, *neste ato representada pelo(a) Secretário(a)*  
\_\_\_\_\_, CPF nº ..-, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_, e, de outro lado,  
\_\_\_\_\_, *inscrito no CNPJ sob o nº ../-*, neste ato representado por \_\_\_\_\_,  
CPF nº ..-, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá  
pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

## 1. DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **41/2026**, realizada com base  
na Lei nº 14.133/2021, no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente, consideradas as  
alterações posteriores destas normas.

## 2. DO OBJETO DO CONTRATO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 2 GBPS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS E FORNECIMENTO, EM COMODATO, DE SWITCHES, ROTEADORES, CABOS, CONECTORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.**

, a fim de atender as demandas da SECRETARIA DE **PLANEJAMENTO** de Santa Rita/PB.

2.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, à proposta apresentada, ao Pregão Eletrônico nº **41/2026** e às instruções do CONTRATANTE, os quais se incorporam por referência.

2.3. **Discriminação do objeto:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|

1

2

### **3. DO VALOR E PREÇOS**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxa de administração, frete, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

### **4. DO REAJUSTAMENTO**

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo, mediante apresentação de memória de cálculo.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.

4.5. Se o índice estabelecido vier a ser extinto ou não puder ser utilizado, será adotado, em substituição, o que determinar a legislação vigente.

4.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes elegerão, por termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente.

4.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

## **5. DA DOTAÇÃO**

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento vigente:

- **Unidade Orçamentária:**
  - **PROJETO/ATIVIDADE:**
  - **ELEMENTO DAS DESPESAS:**
  - **Fonte de Recursos:**
    - ...

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a dotação orçamentária e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo CONTRATADO.

6.3. Considera-se a data do pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida.

6.4. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

6.5. Ainda que haja percentuais diversos na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

pela legislação vigente.

6.6. O CONTRATADO optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, ficará isento de retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, mediante comprovação oficial.

**6.7. Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:**

**I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;**

**II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.**

## **7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo para execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento integral da solicitação, no endereço: Avenida Virgínio Veloso Borges, s/n, Jd Miritânia, Santa Rita/PB – CEP 58300-000.

7.2. O recebimento provisório dos bens ocorrerá em até 2 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas do CONTRATADO, no prazo de 2 (dois) dias após notificação.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, e formalizado por termo circunstanciado.

7.5. Caso a verificação não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo na data de término do prazo.

7.6. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime o CONTRATADO da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.7. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105 até 114 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DA LICITANTE VENCEDORA**

### **8.1. Responsabilidades da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:**

8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes, prepostos e empregados do CONTRATADO ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

8.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos, registrando eventuais falhas e comunicando ao CONTRATADO para a adoção de medidas corretivas.

8.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade no fornecimento, podendo interromper o fornecimento, se necessário.

8.1.4. Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADO.

8.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.8. Atestar a execução do objeto, por meio do setor competente.

8.1.9. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas.

### **8.2. Responsabilidades do CONTRATADO:**

8.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e/ou serviços, tais como salários, seguros, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, entre outros.

8.2.2. Manter os empregados identificados por crachá, substituindo imediatamente qualquer colaborador que prejudique a boa ordem ou as normas disciplinares da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

8.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de acesso às dependências da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

8.2.4. Responder por danos causados diretamente à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ou a terceiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

durante a entrega dos produtos.

8.2.5. Responder por danos aos bens da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ocasionados por seus empregados durante a entrega.

8.2.6. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa em caso de descumprimento.

8.2.7. Realizar a entrega dos itens, arcando com os custos de transporte, carga, descarga e demais serviços relacionados.

8.2.8. Apresentar, no ato da entrega, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.2.9. Comunicar por escrito à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.10. Justificar, por escrito, eventuais descumprimentos dos prazos ou paralisações do fornecimento em até 24 horas da ocorrência.

8.2.11. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE quaisquer condições que possam interferir na execução do contrato, apresentando as devidas justificativas para análise.

8.2.12. Comprovar regularidade fiscal, em conformidade com o procedimento licitatório.

8.2.13. Permanecer em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.

8.2.14. Emitir a nota fiscal indicando os recursos utilizados para o custeio do contrato.

8.2.15. Entregar as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal ao setor de Empenho.

8.2.16. Em caso de recusa dos produtos entregues, efetuar a troca ou apresentar defesa em até 24 horas, sob pena de multa e demais sanções previstas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS**

### **9.1. Obrigações do CONTRATANTE:**

9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções para que sejam sanados, total ou parcialmente, às expensas do CONTRATADO.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 9.1.5. Efetuar o pagamento nos prazos, formas e condições aqui estabelecidos.
- 9.1.6. Aplicar as sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, quando necessário, para adotar medidas em caso de descumprimento contratual.
- 9.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

**9.2. Obrigações do CONTRATADO:**

- 9.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (em versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.2.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.2.4. Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os.
- 9.2.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os bens com vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida.
- 9.2.8. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, tais como:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.2.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo sua





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

inadimplência à Administração.

9.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução.

9.2.11. Paralisar qualquer atividade que não esteja em conformidade com as boas práticas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens, mediante determinação do CONTRATANTE.

9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame.

9.2.13. Cumprir a reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como quaisquer outras reservas legais.

9.2.14. Comprovar, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos, indicando os empregados contratados para as vagas respectivas.

9.2.15. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

9.2.16. Arcar com eventuais custos decorrentes de equívocos no dimensionamento dos quantitativos propostos, complementando os valores quando necessário, salvo as hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.17. Cumprir, além das obrigações legais, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo a hipótese de necessidade justificada para antecipação dos efeitos, hipótese em que o aditivo deverá ser celebrado no prazo máximo de 1 (um) mês (conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser efetuados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

11.1. Constituem infrações administrativas, com dolo ou culpa, do licitante: 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender a solicitações do pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta em especial, salvo por fato superveniente justificado, seja por não enviar a proposta adequada ao último lance, por recusa em detalhar a proposta ou por não apresentar amostra, conforme exigido;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo de validade da proposta, inclusive recusando, sem justificativa, assinar o contrato ou ata de registro de preços;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declarações inverídicas durante a licitação;

11.1.5. Fraudar o processo licitatório;

11.1.6. Cometer atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação, tais como agir em conluio, induzir o julgamento ao erro ou apresentar amostra falsificada;

11.1.7. Praticar atos lesivos previstos na legislação específica (inclusive os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo que perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

11.4. A multa, quando aplicada, incidirá de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração e deverá ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, conforme o caso.

11.6. O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para apresentar defesa contra a multa.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada em decorrência de infrações específicas, implicará a inabilitação do responsável para participação em licitações e contratação no âmbito da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A imposição da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão de infrações graves, observará o prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido implicará no descumprimento total da obrigação e acarretará as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta.

11.10. A apuração das responsabilidades relativas às sanções que impliquem impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será conduzida por comissão interna, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, podendo ser objeto de recurso conforme os prazos previstos.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, mesmo que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência do contrato será prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que o cronograma deverá ser readequado.

12.2.1. Caso a não conclusão seja decorrente de culpa do CONTRATADO, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e à eventual extinção do contrato, conforme a legislação aplicável.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nos princípios gerais dos contratos.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

15.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante do CONTRATANTE, sendo designado o(a) Gestor(a) do contrato, Sr(a). \_\_\_\_\_, **CPF nº ..-**,

lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

15.2. O fiscal do contrato, Sr(a). \_\_\_\_\_, **CPF nº ..-**, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, formalmente designado(a) e habilitado(a), será o responsável por zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as relativas aos encargos complementares.

## **16. DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Compete ao CONTRATANTE a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na Internet, em conformidade com o art. 91, caput, da mesma lei e o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, com observância do art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

## **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato, exceto aqueles que possam ser resolvidos por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_